



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.519

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação e Transportes

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de Belém

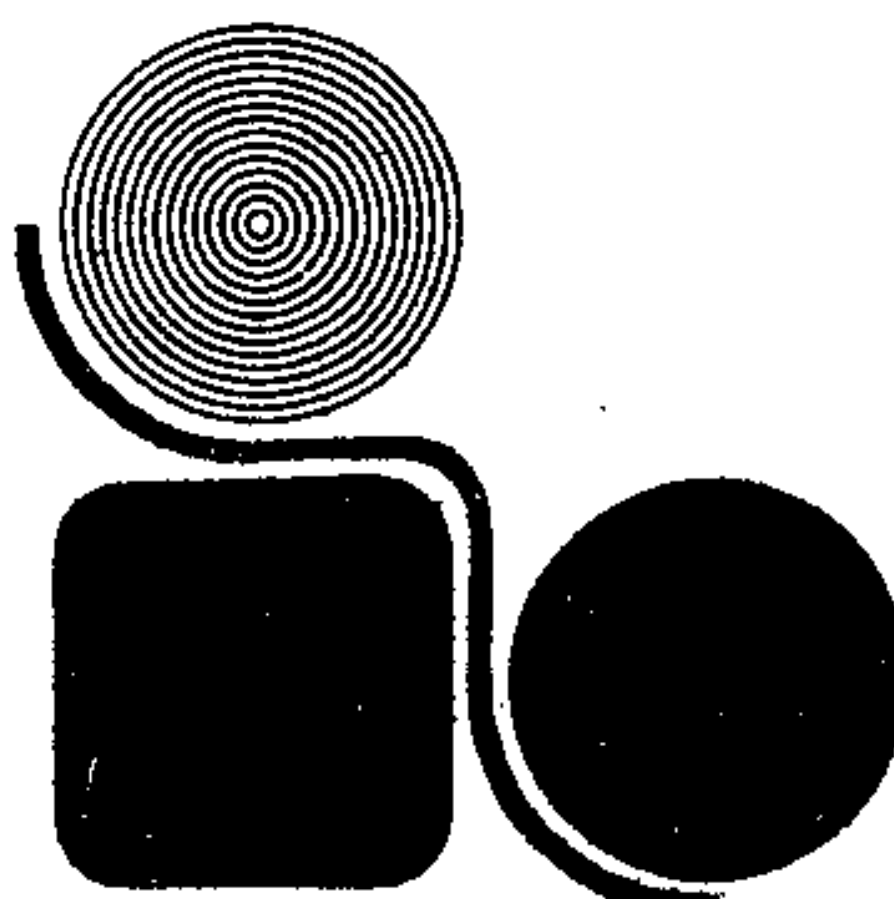
TOMADA DE PREÇOS - AVISO
Da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

ATOS ADMINISTRATIVOS
Do Instituto de Terras do Pará

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Da Defensoria Pública

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
Do Tribunal Regional do Trabalho

1 Caderno
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 18,33
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 38,37
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 21,75
Preço por Página NCz\$ 4.436,79

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,26

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

GABINETE DO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,
em 20 de abril de 1989
HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. nº 18306, Reg. nº 35915, Dia 21/07/89)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de
Estado de Saúde Pública e a Construtora MASERVA En-
genharia Ltda.

OBJETIVO: Acrescentar por este 1º Termo Aditivo ao Contrato
inicial a importância de NCz\$105.500,00 (Cento e cin-
co mil e quinhentos cruzados novos), para suplemen-
tar e quitar as obras de construção do Centro de
Saúde Especial no Município de Senador José Porfí-
rio, neste Estado. Retificar valor de NCz\$63.962,97
(sessenta e três mil, novecentos e sessenta e dois
cruzados novos e noventa e sete centavos) para
NCz\$169.462,97 (Cento e sessenta e nove mil, quatro-
centos e sessenta e dois cruzados novos e noventa e
sete centavos).

ENCARGOS FINANCEIROS: O encargo financeiro de que trata a a
linha "a" da cláusula I, deste Termo Aditivo, no va-
lor de NCz\$105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhen-
tos cruzados novos), originar-se-á de recursos ex-
tra-orçamentários MPAS/SUDS, elemento de despesa
4110 - Obras e Instalações.

Belém-Pará, 29 de junho de 1989

Dr. HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde Pública

Engº PAULO ACATAUASSO TEIXEIRA
Diretor-Presidente da MASERVA Engª Ltda.

(Ext. nº 18307, Reg. nº 35916, Dia 21/07/89)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nº 000324 16 DE JUNHO DE 1989.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará -
ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Art. 5º, letra "k" da Lei nº 4.564, de 08 de outubro de 1975,
combinado com os arts. 23 e 38 do Regulamento Geral, aprova
do pelo Decreto nº 10.427 de 23 de dezembro de 1977.

CONSIDERANDO a autorização do Excelentíssimo
Senhor Governador do Estado Doutor Hélio Mota Gueiros aten-
dendo solicitação contida no Ofício nº 000285 de 16/06/88 -
GABPRES;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa
nº 000016 de 30 de junho de 1988.

RESOLVE
I- CRIAR o Posto Avançado Acará-Moju, número de or-
dem 02, com sede no Município de Tailândia, tendo como área
de jurisdição os Municípios de Acará, Bujarrú, Concordeia do Pa-
rá, Tomé-Açu, Tailândia, Tucuruí e parte de Moju, compre-
endendo a partir do limite municipal Moju-Igarapé-Miri por uma
reta no sentido leste-oeste alcançando o ponto de encontro da
PA-150 com a PA-252 seguindo por esta até o seu cruzamento
com o limite municipal Moju-Acará.

II- CRIAR o Posto Avançado Araguaia-Tocantins, nú-
mero de ordem 03, com sede no Município de Parauapebas, ten-
do como área de jurisdição do referido Posto os Municípios de D.
Eliseu, Rondom do Pará, Jacundá, Itupiranga, Marabá, Paraua-
pebas, Curionópolis, São Geraldo do Araguaia, Brejo Grande,
São João do Araguaia e Bom Jesus do Tocantins.

III- CRIAR o Posto Avançado Araguaia, número de or-
dem 04, com sede no Município de Conceição do Araguaia, tendo
como área de jurisdição do referido Posto os Municípios de
Xinguara, Rio Maria, Redenção, Conceição do Araguaia, Santa
Maria das Barreiras e Santana do Araguaia.

IV- FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria
a partir de 16 de junho de 1989, revogadas as disposições em
contrário.

WALCYR MONTEIRO
Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará -
ITERPA, Dr. Walcyr Monteiro, homologou o Relatório de Aná-
lise de Documento nº 1.543, que declara a FALSIDADE do Título
Definitivo de Venda de Terras nº 27, supostamente emitido pe-
lo Governo do Estado do Pará, aos 07 dias do mês de janeiro
de 1963, em nome de ANTONIO DIAS CARNEIRO, com uma área de
4.356ha.00a.00ga, lote nº 71, na região Itaipavas, no Municí-
pio de Conceição do Araguaia, objeto da Papeleta nº 000144 7
89-PG, de interesse do MIRAD/PA.

WALCYR MONTEIRO - Presidente
(Ext. nº 18309, Reg. nº 35918, Dia 21/07/89)

AGROLÂNDIA - Açailândia, Agro-Indústria de Mineralização e Rações, S/A.

CGC nº 22.957.963/0001-10
SUMÁRIO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE
ABRIL DE 1989. LOCAL, DATA E HORA: Sede social à Av. Presidente Vargas, Km 65,
BR-316, na cidade de Castanhal/PA, às 9:00 horas. PRESENÇA: Unanimidade dos acio-
nistas titulares de ações ordinárias, conforme livro de "Presença dos Acionistas". CON-
VOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 13, 14 e
18 de abril, contendo referidos, Editais o aviso aos acionistas de que trata o Art. 133 da
Lei nº 6.404/76. MESA: Presidente: João Sampaio de Oliveira; Secretário: Tarcísio Sam-
paio de Oliveira. ORDENS DO DIA: a) Foram aprovadas por unanimidade sem qualquer
restricção o Relatório dos Administradores, Balanço Patrimonial e Demonstrações
das Origens e Aplicações de Recursos, referente ao exercício social encerrado em 31
de dezembro de 1988, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, Suplemento Espe-
cial de 21 de abril de 1989; Não havendo Demonstração de Resultado em virtude da em-
presa encontrar-se em fase de implantação, tendo suas despesas incorridas no exercício,
sido registradas no Ativo Diferido na conta "Despesas Pré-operacionais"; b) Foi aprovada
a correção da expressão monetária do capital, cuja correção de NCz\$ 5.666,45 (cinco mil
seiscentos e sessenta e seis cruzados novos e quarenta e cinco centavos), já convertido em
cruzado novo. O referido valor não foi incorporado ao capital social em virtude do mesmo
não permitir uma divisão cômoda, permanecendo no Patrimônio Líquido na conta de
"Reserva de Correção Monetária do Capital", sendo aprovada por todos; c) De acordo
com o § 2º do Art. 168 da Lei nº 6.404/76, foi elevado o capital autorizado de
NCz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos) para NCz\$ 1.600.000,00 (um milhão
seiscentos mil cruzados novos), mantendo porém, a mesma proporcionalidade na sua dis-
tribuição entre as ações ordinárias e as preferenciais, passando ao Art. 5º dos estatutos
sociais, "caput" o qual passa a vigorar com o seguinte texto, mantidos, porém, íntegros e
inalterados, seus respectivos parágrafos: Art. 5º - O capital social autorizado é de
NCz\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil cruzados novos) dividido em
1.600.000,000 (um milhão e seiscentos mil) de ações nominativas de valor nominal
unitário de NCz\$ 1,00 (um cruzado novo) para cada lote de 1.000 (mil) ações, sendo
800.000,000 (oitocentos mil) de ações ordinárias e 800.000,000 (oitocentos mil) de
ações preferenciais. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos
os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual
tendo sido lida e aprovada por todos. Castanhal, 28 de abril de 1989. A presente confere
com o texto original que se encontra devidamente lavrada no livro de "Atas da Assem-
bléia Geral". a) João Sampaio de Oliveira - Presidente da Mesa; Tarcísio Sampaio de
Oliveira - Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certi-
ficação e arquivamento deste documento sob o nº. 000811, em 26/jun/89. a) Alfredo Coe-
lho - Secretário Geral.

(Ext. nº 18314, Reg. nº 35923, Dia 21/07/89)

RANÁRIO SANTA CRUZ S/A - CGC/MF: 05.152.277/0001-53
Extrato da AGO/AGE, realizada em 28.04.89, às oito horas na sede social, sito Terceira
Travessa do Menuoca, Lote 02, em Benevides, Estado do Pará. CONVOCAÇÃO: Feita
através do Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 20, 21 e 22 de março de 1989. PRE-
SENÇA: Totalidade dos acionistas com direito a voto. MESA DIRETORA: Presidente:
ALBERTO FRANCISCO SOARES JÚNIOR e Secretário: SILVIA COU TO CABRAL
SOARES. ORDEM DO DIA: "ORDINARIAMENTE": a) - Aprovação das Demonstrações
Financeiras e prestação de contas da Diretoria; b) - Capitalização da expressão monetá-
ria do capital realizado; c) - Reeleição da Diretoria e do Conselho de Administração; d)
- O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) - Aumento do limite do capital
autorizado; b) - Nova redação dos Estatutos Sociais no seu capítulo II, artigo V; c) -
Agrupamento de ações; d) - Outros assuntos de interesse da Sociedade. DELIBERA-
ÇÕES: "ORDINARIAMENTE": a) - Aprovação das demonstrações financeiras encerra-
das em 31.12.88; b) - Capitalização da expressão monetária do capital realizado, no va-
lor de NCz\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil, oitocentos cruzados novos), assim distribuí-
dos: 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas e 14.800 (quatorze mil, oitocentos)
ações preferenciais nominativas; c) - Reeleição do Conselho de Administração, eleito
assim constituído: Presidente: Alberto Francisco Soares Júnior, brasileiro, casado, avul-
tor, residente à Rua Caripunas no. 1766, Conjunto Maria Juliana, casa no. 07, em Belém,
Estado do Pará, com cédula de identidade no. 102.236 - SEGUP-PA e CC: no.
042.399.892-72. Para membros do Conselho de Administração: Nicas da Silva Cabral,
brasileiro, solteiro, bancário, residente à Rua Caripunas no. 1766, Conjunto Maria Jul-
iana, casa no. 07, em Belém, Estado do Pará, com cédula de identidade no. 1.207.611 -
SEGUP-PA e Mary Couto da Silva Cabral, brasileira, casada, prendas do lar, residente à
Rua Caripunas no. 1766, Conjunto Maria Juliana, casa no. 07, em Belém, Estado do Pará,
com cédula de identidade no. 158.148 - SEGUP-PA e CC: 008.337.202-44, estando o
Conselho e Administração com mandato até a AGO/AGE de 1992; d) - Eleito e empossa-
do o Conselho de Administração, elegendo para a Diretoria Executiva os senhores: Dire-
tor Presidente: Alberto Francisco Soares Júnior, já qualificado no Conselho de Adminis-
tração, e para Diretora Superintendente: Silvia Couto Cabral Soares, brasileira, casada,
assistente social, residente à Rua Caripunas no. 1766, Conjunto Maria Juliana, casa no.
07, em Belém, Estado do Pará, com cédula de identidade no. 927.427 - SEGUP-PA e
CC: 064.724.862-04, ambos com mandato até a AGO/AGE de 1992; e) - Fixação de
três (três) pisos nacionais) remuneração da Diretoria Executiva e de hum (hum) piso nacional) a re-
muneração de cada membro do Conselho de Administração. "EXTRAORDINARIA-
MENTE": a) - Aumento do limite do capital autorizado para NCz\$ 200.000,00 (duzen-
tos mil cruzados novos); b) - Nova redação dos Estatutos Sociais no seu capítulo II, ar-
tigo V, que passa a ser a seguinte: CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES, ARTI-
GO QUINTO: A Sociedade terá um capital de NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados
novos), representado por 200.000 (duzentos mil) de ações nominativas, no valor no-
minal de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, assim distribuídas: 50.000 (cinqüen-
ta mil) ações ordinárias nominativas e 150.000 (cento e cinquenta mil) ações preferen-
ciais nominativas; c) - Agrupamento de ações por lote de mil ações. As deliberações fo-
ram aprovadas por unanimidade. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: O Presidente propôs
a suspensão "sine die" em fase da próxima subscrição e integralização da SUDAM e
FINAM. ABERTURA DOS TRABALHOS: Reaberto os trabalhos, reuniram-se os senho-
res: Alberto Francisco Soares Júnior, Nicas da Silva Cabral e Mary Couto da Silva Cabral,
Presidente e Membros do Conselho de Administração, para deliberarem sobre a emissão
dentro dos limites do capital autorizado de 130.000 (cento e trinta mil) ações nominati-
vas, no valor nominal de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, no montante de
NCz\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzados novos) assim distribuídos: 35.000 (trinta
e cinco mil) ações ordinárias nominativas a serem subscritas pelos acionistas já possuidores
desse tipo de ações e 95.000 (noventa e cinco mil) ações preferenciais nominativas a
serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente au-
torizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme
ofício GS. no. 01495/89, de 09.06.89 e boletim de subscrição nesta data. Foi aprovado
por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme boletim de subscri-
ção de 10.07.89 e assinado pelo sr. Alberto Francisco Soares Júnior, representando a Em-
presa, pelo sr. Mario Jorge de Macedo Bringel - Diretor Financeiro e Antonio José N.
Silva, CIL de Depto. de Fisco e Ações, representando o FINAM, referida Ata
encerrada em 10.07.89, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arqui-
vada na JUCEPA sob o nº. 000947, por despacho do dia 18.07.89, Alfredo Coelho, Secre-
tário Geral.

(Ext. nº 18312, Reg. nº 35921, Dia 21/07/89)

PROPEC - Mineralização, Indústria, Comércio e Representações S/A.

CGC nº 05.007.794/0001-39
SUMÁRIO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE
ABRIL DE 1989. LOCAL, DATA E HORA: Sede social à Av. Presidente Vargas, Km 65,
BR-316, na cidade de Castanhal/PA, às 9:00 horas. PRESENÇA: Unanimidade dos acio-
nistas titulares de ações ordinárias, conforme livro de Presença dos Acionistas. CONVO-
CAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 13, 14 e 18 de
abril, contendo referidos, Editais o aviso aos acionistas de que trata o Art. 133 da Lei nº.
6.404/76. MESA: Presidente: João Sampaio de Oliveira; Secretário: Tarcísio Sampaio de
Oliveira. ORDENS DO DIA: Foram aprovadas por unanimidade sem qualquer reserva ou
restricção o Relatório dos Administradores, Balanço Patrimonial e Demonstrações Finan-
ceiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988, publicadas no
Diário Oficial do Estado do Pará, Suplemento Especial de 21 de abril de 1989; No encer-
ramento do exercício foi apurado um prejuízo já convertido para cruzado novo e
de NCz\$ 272.682,19 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos oitenta e dois cruzados
novos e dezoito centavos), cujo valor deveria permanecer ou ser transferido para uma
conta transitória para ser compensado com lucros da sociedade ou outros recursos permi-
tidos pela legislação vigente; b) Foi aprovada a correção da expressão monetária do capi-
tal social, cuja correção de NCz\$ 561.715,65 (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e
quinze cruzados novos e sessenta e cinco centavos), já convertido em cruzado novo. Desse
valor e de acordo com o art. 382 § 3º do RIR/80, baixou-se a totalidade do prejuízo do
exercício restando o valor de NCz\$ 289.033,46 (duzentos oitenta e nove mil e trinta e
três cruzados novos e quarenta e seis centavos) com mais o saldo residual corrigido.
exercício anterior no valor de NCz\$ 2.489,26 (dois mil quatrocentos oitenta e nove cru-
zados novos e vinte e seis centavos) para aproveitamento no capital, que os acionistas au-
torizaram a elevar-se de NCz\$ 78.201,90 (setenta e oito mil duzentos e um cruzados no-
vos e noventa centavos) para NCz\$ 367.548,93 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos
e quarenta e oito cruzados novos e noventa e três centavos) e cuja diferença de NCz\$
289.347,03 (duzentos oitenta e nove mil trezentos e quarenta e sete cruzados novos e três
centavos) foi apropriada na conta de "Reserva de Correção Monetária do Capital" na
qual fica ainda um saldo residual de NCz\$ 2.175,69 (dois mil cento e setenta e cinco cru-
zados novos e sessenta e nove centavos) que não permitiu uma divisão cômoda. Em fun-
ção do aumento não foi modificado o número de ações emitidas, porém com reajuste do
respeitivo valor nominal, de NCz\$ 1,70 (quatro cruzados novos e setenta centavos) para
cada lote de 1.000 (mil) ações; c) De acordo com o § 2º do art. 168 da Lei nº. 6.404/76
foi elevado o capital autorizado de NCz\$ 213.450,40 (duzentos e treze mil quatrocentos
cincoenta cruzados novos e quarenta centavos), para NCz\$ 1.955.331,60 (um milhão
novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e um cruzados novos e sessenta centavos)
mantendo porém, a mesma proporcionalidade na sua distribuição entre as ações ordina-
rias e as ações preferenciais, passando o art. 5º dos estatutos sociais, "caput", o qual pas-
sa a vigorar com o seguinte texto, mantidos, porém, íntegros e inalterados, seus respec-
tivos parágrafos: Art. 5º. - O capital social autorizado é de NCz\$ 1.955.331,60 (um mi-
lhão novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e um cruzados novos e sessenta
centavos) dividido em 416.028.000 (quatrocentos e sessenta e oito mil vinte e oito mil) ações no-
minativas no valor unitário de NCz\$ 4,70 (quatro cruzados novos e setenta centavos) para
cada lote de 1.000 (mil) ações nominativas, sendo 104.007.000 (cento e quatro milhões
e sete mil ações ordinárias e 312.021.000 (trezentos e doze milhões e vinte e um mil) de
ações preferenciais. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os
trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo
sido lida e aprovada. Castanhal, 28 de abril de 1989. A presente confere com o texto
original que se encontra devidamente lavrada no livro de "Atas da Assembléia Geral". a)
João Sampaio de Oliveira - Presidente da Mesa; Tarcísio Sampaio de Oliveira - Secretário
da Mesa. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certificado e arquivamento
deste documento sob o nº. 000812, em 26/jun/89. a) Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 18313, Reg. nº 35922, Dia 21/07/89)

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
(SETRAN)**

"AVISO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/89 - CPL

A Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN), avisa que re-
alizará Licitação para contratação de empresa de engenharia,
para elaboração do projeto de engenharia, encontrando-se o
referido Edital na Sala da Comissão de Licitações, na Sede/
do Órgão sito à Av. Almirante Barroso, nº 3639-2º andar, onde po-
derá ser adquirido. 1.-Tomada de Preços nº 008/89-CPL.1.1.-
Objeto: - Projeto de Engenharia da Rodovia PA-258, trecho :
Belo Monte-Rio Tuere.1.2-Reccebimento da Documentação e Pro-
posta: Dia 08/08/89, às 10:00 horas

Belém, 20 de julho de 1989

A Comissão

(Ext. nº 18292, Reg. nº 35897, Dias 20, 21 e 24/07/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

A V I S O

CONCORRÊNCIA Nº PLI/DC-011/89

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, na cidade de Belém-Pa, através da comissão designada, a seguinte licitação:

REFERÊNCIA: Edital de Licitação nº PLI/DC-011/89, Concorrência nº PLI/DC-011/89.

OBJETO : Execução de Obras Cíveis, montagens eletromecânicas, fornecimento, transporte de equipamentos e materiais e, incluindo o respectivo financiamento, este de total responsabilidade do proponente, para os equipamentos e materiais, para as obras e serviços necessários à construção do Sistema de Transmissão e Distribuição para suprimento de energia elétrica de origem hídrica ao setor da região Leste do Estado do Pará abrangido pelas localidades de Rondon do Pará, Don Elizeu Corôlle, Itinga do Pará e Ligação do Pará.

ABERTURA : 21.08.89 às 09:00 hs.

PREÇO : NCZ\$-600,00 (Seiscientos Cruzados Novos), como indenização da documentação correspondente.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, no Escritório Central da Empresa, a partir do dia 20.07, no horário comercial. Informações sobre o edital, poderão ser dadas nos escritórios:

Rio de Janeiro-RJ: Esc. CELPA/RIO - Av. Alte Barroso, 63 sl 2819, Centro.
São Paulo-SP : Esc. CELPA/SP - R. Sto Amaro, 71 14º andar 14C.

Belém, 19 de julho de 1989.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 18276, Reg. nº 35875, Dias 19, 20 e 21/07/89)

MARABÁ REFRIGERANTES S.A.
C.G.C. - 04.318.556/0001-81

ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 10 DE MAIO DE 1989.

DATA, HORA E LOCAL: Em 10.05.89, às 09:00 horas, na Sede Social, à Rodovia Pa-150, km 3,5, em Marabá (PA). CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do § 4º, Art. 124, Lei 6.404/76. QUORUM: Presente a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas em Livro Próprio. MESA: Petronio Augusto Pinheiro e Osmar Alves Pacífico, Presidente e Secretário, respectivamente. DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas e documentos. da Assembleia Geral Ordinária: 1) Balanço e Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31.12.88.2) Destinação do Lucro Líquido e distribuição de dividendos na seguinte base: pagamento de dividendos à razão de NCZ\$-0,02, por cada lote de 1.000 ações possuídas em 31.12.88, no montante de NCZ\$-13.400,00; pagamento da Participação da Diretoria nos lucros, de NCZ\$-6.162,90.3) Fixação da remuneração da Diretoria de NCZ\$-35.000,00, a ser distribuída a critério dos membros.5) Apro-

cução total dos serviços. FORO: Comarca de Belém. ASSINATURAS: Pela EMTU/BEL, PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e WALTER EVANDRO VAZ DO NASCIMENTO. Em 18.07.89.

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: EMTU/BEL e SACRAMENTA LTDA. OBJETIVO: Prestação de serviço de guarda e vigilância do prédio, sito à Trav. do Beco da Piedade nº 49 e 53, de propriedade desta EMTU/BEL. VALOR: NCZ\$ 1.286,26 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS CRUZADOS NOVOS E VINTE E SEIS CENTAVOS) mensal. PRAZO: 18.07.89 à 18.10.89. FORO: Comarca de Belém. ASSINATURAS: Pela EMTU/BEL, PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e pela SACRAMENTA LTDA, TOLENTINO MARÇAL DE VASCONCELOS. Em 18.07.89.

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: EMTU/BEL e SACRAMENTA LTDA. OBJETIVO: Prestação de serviço, pela guarda e vigilância do prédio da C.T.E. VALOR: 123,20 (CENTO E VINTE E TRÊS CRUZADOS NOVOS E VINTE CENTAVOS) mensal. PRAZO: 18.07.89 à 18.01.90. FORO: Comarca de Belém. ASSINATURAS: Pela EMTU/BEL, PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e pela SACRAMENTA LTDA, TOLENTINO MARÇAL DE VASCONCELOS. Em 18.07.89.

(Ext. nº 18304, Reg. nº 35911, Dia 21/07/89)

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A - CGC (MF) Nº 49.333.800/0001-13 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Acionistas de MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de julho próximo futuro, às 14 horas, na sede social à Avenida Henrique Vitor, Quadra 20 lote 14, Município de Santana do Araguaia, neste Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) Proposta do Conselho de Administração de: reforma do caput do Art. 5º do Estatuto Social, para adequar o capital social, o número e o valor nominal das ações da Cia, à nova unidade monetária instituída pela medida provisória nº 32, de 15.01.89, transformada na Lei nº 7730 de 31.01.89; Aumento do limite do capital social autorizado e consequente Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Várias Eventuais. Santana do Araguaia, 17 de julho de 1989. Conselho de Administração.

(T. nº 13312, Reg. nº 35882, Dias 19, 20 e 21/07/89)

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A - CGC 04.967.659/0001-72 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 02/08/89, às 17:00 horas na Sede Social, Fazenda Inajá s/nº, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINARIAMENTE: a) Exame, discussão e aprovação do Relatório de Administração e demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/88; b) Aprovação e capitalização da Correção Monetária do Capital realizado; c) Outros assuntos de interesse social. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Reforma do Estatuto Social; b) Remuneração dos membros de Administração; c) Outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, os documentos referidos no Art. 133, I e II da Lei 6.404/76. - Conceição do Araguaia, - Roberto Nascimento - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 18308, Reg. nº 35917, Dias 21, 24 e 25/07/89)

AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A - Rua Santo Antônio 317, Seja 301, Belém-PA - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29.04.89. LOCAL: Rua Santo Antônio 317, Sala 301, Belém-PA. HORÁRIO: 11 horas. MESA DIRETIVA: Presidente: Jacob Zwecker Júnior. Secretário: Manoel Rodrigues Tavares de Almeida. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas com direito a voto. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Publicado no Diário Oficial do Pará, em 29.30.31 de março. ORDEM DO DIA: 1) Apreciação e votação do Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31.12.88. 2) Apreciação da Correção Monetária do capital social no valor de NCZ\$ 737.675,20, sendo aprovado a capitalização de NCZ\$ 737.671,20 remanescente na conta reserva especial de capital o montante de NCZ\$ 3,58, para futura capitalização, emissão de 737.671 ações, do valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada, para beneficiar os senhores acionistas, na proporção de ações que possuir até 31.12.88. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DE NCZ\$ 165.817,03 para NCZ\$ 1.322.239,00, sendo 354.311 ações ordinárias nominativas, 6.459 ações preferenciais nominativas classe "A", 7.160 ações preferenciais nominativas classe "B" e 946.309 ações preferen-

ciais nominativas classe "C". 3) Fixação do pro-labore da administração, o máximo permitido pela legislação em vigor. Cabendo ao Conselho de Administração determinar o valor da remuneração. EXTRAORDINARIAMENTE: Apreciação Financeira visando continuar a receber os benefícios da legislação de incentivos fiscais, pleito atendido conforme Ofício DAC/DAI nº 195 de 10.04.89. MUDANÇA D ENDEREÇO da sede social para a Rua Santo Antônio, 187, Salas 6, 7, 8, Belém-Pará. DELIBERAÇÕES: Foram tomadas por unanimidade dos acionistas presentes. Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará em 19.07.89, sob nº 000961.

(Ext. nº 18315, Reg. nº 35924, Dia 21/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA AS OBRAS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA "MARGARITH BARBOSA" NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, NESTE ESTADO, FIRMADO ENTRE SEVOP/CONSELHO-ENGENHARIA, IND. E PART. LTDA - a) REGRAS: Exercício de 1989-MESA: Recursos do Estado-VALOR: NCZ\$-91.530,00 - 2201-SEVOP, 03,07,025, 1054- Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos, 4110-Obras e Instalações; b) PRAZO: 75 dias; c) EMPENHO nº 900266, de 19.07.89; d) ASSINATURAS: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Engº MAURO ANTONIO SOARES NASSAR, pela Contratada.

(T. nº 13321, Reg. nº 35925, Dia 21/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 261 DE 06 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE ALMEIDA CSASZAR, Diretor do Departamento de Transportes Terrestres, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas e LAERCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados para restauração de pontes em madeira de lei, sobre o Rio Vermelho, localizada na rodovia PA-150, trecho: PA-275/Redenção, adjudicados com a firma FLACOS-PLANEJAMENTO E COM. LTDA, de acordo com o contrato RG-009/89.

II - DESIGNAR o Engenheiro Civil OTÁVIO PALMEIRA GREIDINGER, Chefe da Segunda Residência Rodoviária da Quinta Divisão Regional, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto objeto do Memº nº 26/89-DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Transportes, em 06 de julho de 1989.

Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 274 DE 07 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Ofício nº 2º DRF-DNER nº 00541, de 03.7.89 do Sr. Engº Chefe do 2º DRF do DNER - encaminhou a esta SETRAN o novo coeficiente tarifário aplicável aos Serviços de Transporte Rodoviário Coletivo Intermunicipal e Interestadual de Passageiros, a partir de zero hora do dia 03 do mês em curso;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2001 de 02/12/81 do Governo do Estado, publicado no Diário Oficial de 15.12.81 determina em seu artigo 1º que as tarifas de Transportes Coletivos Rodoviários Intermunicipal, adotariam a incidência do percentual de majoração fixada pelo Governo Federal, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER para aumento das tarifas de Transporte Coletivo Rodoviário Interestadual;

RESOLVE:

DETERMINAR que as tarifas de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, sejam reajustadas de acordo com o coeficiente tarifário adotado pelo setor competente desta Secretaria, a partir de zero hora do dia 08/7/1989 e em conformidade com os cálculos e tabelas elaboradas por esta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Transportes, em 07 de julho de 1989.

Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário

(Ext. nº 18310, Reg. nº 35919, Dia: 21/07/89)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU - CGC/MF Nº 05.426.846/0001-01 - AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir de 21/7/89, iniciaremos a distribuição da bonificação aprovada pela AGO de 28/4/89, referente ao aumento do Capital Social de NCZ\$ 117.371,81 para NCZ\$ 1.075.193,00 mediante emissão de 509.138.025 ações ordinárias, 11.799.960 ações preferenciais classe "A" e 436.883.205 ações preferenciais classe "B". De acordo com o tipo possuído, cada ação receberá 8,16057 ações ordinárias, 8,16017 ações preferenciais classe "A", e 8,16058 ações preferenciais classe "B". Os acionistas receberão, por via postal, extrato de movimentação de ações, contendo a posição já atualizada, considerando a bonificação. Santana do Araguaia (PA), 20 de julho de 1989. A DIRETORIA.

(Ext. nº 18289, Reg. nº 35906, Dias 20, 21 e 24/07/89)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DERM Nº 005/89

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/89, de acordo com as instruções abaixo:

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente (formulários Contínuos Personalizados), conforme discriminados no Edital da Tomada de Preços supracitada.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 04.08.89, às 10:00 horas, no Departamento de Recursos Materiais, sito à Av. Sena - dor Lemos, 2671 - Belém - PA.

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Belém, 20 de julho de 1989.

A) Comissão.

(Ext. nº 18288 - Reg. nº 35.892 - Dias: 20, 21 e 24.07.89)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/89 - SUDAM

A V I S O

OBJETO: - Aquisição de diversos materiais de consumo destinados ao Almoxtarifado para atenderem a manutenção dos sistemas de refrigeração da Autarquia.

DATA : - 07.08.1989 às 9 horas.

LOCAL : - Sala de reuniões da CPL situada no andar térreo do Bloco "A" do Edifício Sede da SUDAM, à Av. Alte. Barroso, nº 426.

EDITAL : - Encontra-se a disposição dos interessados no local acima citado, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

Belém, 18 de julho de 1989

A COMISSÃO

(Ext. nº 18305, Reg. nº 35912, Dia 21/07/89)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: EMTU/BEL e WALTER EVANDRO VAZ DO NASCIMENTO. OBJETIVOS: Empreitada para recuperação de 50 (cinquenta) abrigos tipo EMTU/BEL e implantação de 100 (cem) placas de para de ônibus. VALOR: NCZ\$-600,00 (SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS) - Valor Global. PRAZO: Indeterminado, extinguindo-se quando da exe-

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.548 DE 12 DE JULHO DE 1989

Concede Pensão Especial à Senhora VALDINAR BARBOSA RAMOS e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Senhora VALDINAR BARBOSA RAMOS, viúva do ex-subtenente da Polícia Militar do Estado, JOSÉ COELHO RAMOS, a pensão mensal correspondente a dez (10) Valores de Referência Regional, reajustáveis de acordo com a variação dos respectivos índices.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, para exercer o cargo de Diretor Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.496, de 20.06.89.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Aprovo o parecer e autorizo o reajuste de 44,98% para o nível médio e de 80,11% para o superior. Hélios Mota Gueiros em 19.07.89

Senhor Chefe da Casa Civil,

Influiu, sem dúvida alguma, enormemente

nos preços e salários então vigorantes no País, a reforma econômica advinda com a Medida Provisória nº 32/89, depois transformada na Lei Federal nº 7.730, de 31.01.89.

Partindo, os mecanismos adotados, da chamada inflação inercial, traduzida pelo congelamento dos preços em função da média praticada no período de novembro de 1988 a dezembro daquele mesmo ano, absurdo seria admitir, já que negação dessa premissa, uma eventual ocorrência de perdas salariais, provenientes da introdução desse novo Plano.

Por isso, ficou expressa, no art. 7º daquela lei, a proibição de inclusão em laudo arbitral, assim em convenções ou acordos decorrentes de dissídios coletivos, de cláusula de reposição salarial baseada em índice de preços anteriores a fevereiro deste ano.

Não tem amparo legal, assim, a pretensão dos servidores do IDESP, no tocante à reposição salarial do denominado "Plano Bresser".

Não há dúvida, porém, de que têm eles direito aos índices de reajuste salarial correspondentes ao resíduo apurado como diferença entre o IPC acumulado no período intercalar entre as datas-base previstas para revisão de seus salários e os adiantamentos concedidos nesse mesmo período, abatidos, evidentemente os reajustes compensatórios e as reposições já efetuadas por conta.

Como tiveram, nesse mesmo Órgão, os servidores de nível superior adiantamentos diferenciados em relação aos de nível médio, terão eles, índices residuais de reajuste salarial igualmente distintos, conforme adiante demonstrado.

a) servidores de nível médio.

- a.1 variação acumulada do IPC: 799%
- a.2 adiantamentos no período: 425%
- a.3 perda salarial: $\frac{79.90}{42.50} = 1.88$
- a.4 reposição já concedida (IPC março/maio 89 = 29.67)
- a.5 resíduo (diferença entre a perda salarial e a reposição já concedida) : 44.98

b) servidores de nível superior

- b.1 variação acumulada IPC: 779%
- b.2 adiantamento no período: 342,1%
- b.3 perda salarial: $\frac{79.90}{34.21} = 2.3355$ (ou 135,55)
- b.4 reposição já concedida (IPC março a maio 89): 29.67
- b.5 resíduo: (perda salarial sobre reposição concedida) = 80,11%

Conforme demonstrado, têm os servidores de nível médio do IDESP direito a reajuste da ordem de 44,98%, enquanto os de nível superior a apenas 80,11%.

É o parecer.

Em, 19 de julho de 1989.

CONSTANTINO TORK BRABUNA

Subchefe da Casa Civil

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício D.G. Nº 00362/89, de 13.06.89

INTERESSADO: IDESP

ASSUNTO: Reajuste salarial

DESPACHO

Aprovo o parecer e autorizo o reajuste de 44,98% para o nível médio e de 80,11% para o superior.

PUBLIQUE-SE.

Em, 19.07.89

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

OFÍCIO Nº: 128/89-PRES., de 30.06.89

INTERESSADO: Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Terão as peças necessárias à recuperação das máquinas e veículos, com que precisa contar a COPAGRO para a realização das obras e serviços a que se comprometeu em convênio com o INCRA, que ser adquiridas com antecedência tal que permita, ainda a tempo, utilizá-los na execução das referidas obras e serviços.

É necessário, assim, que a aquisição dessas peças se faça em regime de urgência, a fim de que não seja eventualmente prejudicado o cronograma daquelas obras e serviços.

Trata-se, portanto, de situação que se enquadra perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 15, IV, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.87.

Se isso não bastasse, são, essas peças, de exclusividade das empresas fabricantes desses equipamentos, situação que torna inexigível, para a aquisição delas, a observância de processo licitatório.

Autorizo, por isso, independentemente de licitação, a aquisição dessas peças, conforme relação apresentada pela mencionada Empresa.

PUBLIQUE-SE.

Em, 19 de julho de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado20/07/89
COMPUTADO
9780

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1743 DE 14 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01521/89-SEAD

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, Paulo Tarso Chagas Cruz, matrícula nº 5081459-18, ocupante do cargo de Engenheiro, Código GEP-ANSEng-608.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, e contar de 01.06.89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de julho de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1772 DE 17 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos da Sindicância nº 588/89 - Gabinete do Governador.

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 Item II da Lei nº 749, de 24.12.53, Carlos Carlotto de Araújo, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Altamira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1773 DE 17 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Sindicância nº 465/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 Item II da Lei nº 749, de 24.12.53, Manoel Chaves Ribeiro da Silva, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1778 DE 17 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 128/89 - Associação Comercial do Abaetetuba,

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 Item II da Lei nº 749, de 24.12.53, Raimundo Carneiro Gonçalves, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Abaetetuba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1758 DE 13 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 0573/89 - Gabinete do Governador.

RESOLVE:

Colocar à disposição, pelo período de 01 ano, do Conselho de Contas dos Municípios (Inspeção de Conceição do Araguaia), Vera Lúcia Marques Vieira, matrícula nº 0026697/14, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de julho de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1760 DE 14 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 0621/89 - Gabinete do Governador.

RESOLVE:

Colocar à disposição, pelo período de 01 ano, da Governadoria do Estado, Maria de Jesus Beltrão Rosa Rocha, matrícula nº 0025127/18, ocupante da função de Assistente Administrativo, Nível 10, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de julho de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1764 DE 17 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 114/89-SEDEL - São Luís.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Desportos e Lazer do Estado do Maranhão, Clauda Lúcia Alves de Araújo, matrícula nº 0521973/17, ocupante da função de Professor Horista, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, com ônus para o órgão de origem, a contar de 06.11.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1766 DE 17 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 452/89-SETRAN.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Educação, Ademar Pantoja, ocupante da função de Braçal, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1769 DE 17 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00373/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB/DEPA, Carlos Alberto Moreno da Silva, matrícula nº 0056379/18, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1770 DE 17 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01499/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Agricultura, Walmir de Lima e Silva, matrícula nº 0343855/16, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1805 DE 18 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01518/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Polícia Militar do Pará, JOSÉ MARIA BARBOSA MARQUES, matrícula nº 0188077/18, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1738 DE 13 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 0573/89 - Gabinete do Governador.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, VERA LÚCIA MARQUES VIEIRA, matrícula nº 0026697/14, ocupante da função de Auxiliar Técnico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de julho de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1771 DE 17 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01447/89-SEAD.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação-capital, a contar de 28.06.89, REYNALDO MELLO DOS SANTOS COUTO, matrícula nº 0184160/80, ocupante do cargo do Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202, o qual foi colocado à disposição, da Procuradoria Geral do Estado, através da Prof. nº 0276, de 01.02.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1779 DE 17 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 07/89-Defensoria Pública.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a contar de 06.07.89, MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE BRITO, matrícula nº 0005967/10, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", a qual foi colocada à disposição, da Defensoria Pública, através da Port. nº 0953, de 08.05.89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1763 DE 17 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 114/89-SEDEL - São Luís.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 1476, de 06.11.85, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Educação do Maranhão, CLAUDIA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO, Professor Horista, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1795 DE 18 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. nº 012/89, de 11.07.89 - FEDERAÇÃO DE ESPORTES UNIVERSITÁRIOS DO PARÁ.

RESOLVE:

Dispensar de ponto os funcionários que comparecerem ao XI JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS, a realizar-se em São Luís-MA, no período de 25.07 a 06.08 do corrente ano.

O participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1799 DE 18 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Arlene Rosa de Costa Guimarães	Professor,	01540/89	02 anos, a partir de matrícula nº 0596213-19
"E.E. General Gurjão"	GEP-M-AD1-401		01.08.89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 27977)

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 170 DE 19 DE JULHO DE 1989

O Diretor-Presidente da IMPrensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983;

RESOLVE:

Conceder a servidora LINDALVA DA MOTA OLIVEIRA - Auxiliar de Administração, um (01) mês de Licença Especial, no período de 21/07 a 19/08/1989, referente ao quinquênio de 02.04.1976 a 02.04.1981.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

PEDRO PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 28003)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89 - SGRI

ANÚNCIO DE EDITAL

A Comissão de Licitação designada pelo Exm. sr., Secretário de Agricultura, através da Portaria nº 199/89, comunica às firmas interessadas que se encontra a disposição das mesmas, na sala da Divisão de Material/SGRI, sito à Trav. do Chico, 2232, das 8:00 às 13:00 hs, no período de 21.07 a 04.08.89, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89, objetivando a aquisição de Máquinas, Equipamentos, Implementos, Fertilizantes e defensivos Agrícolas, Material Veterinário, Máquinas e Equipamentos para Escritório e Diversos.

A abertura das propostas será no dia 09.08.89, às 11:00 horas no auditório da SGRI.

Belém, 20 de julho de 1989

A COMISSÃO

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

VISÃO

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 199/89 DE 20.07.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando a documentação constante no Processo nº 002177/89-SGRI.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores WALTER SILVA DE SOUZA, Assistente Jurídica lotada na Assessoria Jurídica, JOÃO GUILHERME VIDAL CORREIA, Administrador lotado no Departamento de Atividades Auxiliares, RAIMUNDO MINEIRO NEI, Médico Veterinário lotado na Divisão de Proteção Animal, ANAÍDO JOSE MARQUES, Engenheiro Agrônomo lotado na Divisão de Proteção Vegetal e NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES DE QUEIROZ, Auxiliar Técnico lotada na Divisão de Material, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Licitação para aquisição de Máquinas e Equipamentos de escritório, conforme Processo nº 002177/89-SGRI.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de julho de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 18316, Reg. nº 35926, Dia 21/07/89)

ERRATA - DO RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO BEM-ESTAR E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MARAJÓ - ABEH, publicado em 13 de julho de 1989 de nº 26.513, faltou ser publicado os outros nomes da Componentes da Diretoria que são: 1º Vice-Presidente: Francisco Sales da Silva; 2º Vice-Presidente: Sidney Rodrigues; 3º Secretário: Antonio Martins Magno; 4º Secretário: Roberto da Silva Alves; 5º Tesoureiro: Pedro Souza da Silva; 6º Tesoureiro: Iraci Alves Nogueira.

(G. R. 28000)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 172/89-DP-G

Belém, 18 de julho de 1989

O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV e

Considerando o autorizo do Exmo.Sr.Governador do Estado,

RESOLVE:

Admitir em caráter excepcional nos termos do art. 7º da Lei nº 5.389/87, de 16.09.87, o advogado JORGE PIMENTEL FERREIRA, no cargo de Defensor Público, lotado na Defensoria Pública do Interior, no município de PRIMAVERA, na qualidade de Servidor Temporário, no período de (24) vinte e quatro meses, a contar desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO

COORDENADOR CHEFE

PORTARIA Nº 173/89-DP-G

Belém, 18 de julho de 1989

O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, art.3º, art. 4º, inciso XV

RESOLVE:

DETERMINAR aos Servidores desta Defensoria Pública, requeiram no prazo de dez (10) dias da expiração de período aquisitivo, as férias devidas, para serem estas fixadas pela Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO

COORDENADOR CHEFE

(G. R. 28.005)

RESUMO DE PORTARIAS

PERÍODO 01 a 15/07/89

FÉRIAS:

151/89-DP-G, de 03/07-Concede ao servidor Osmar Rodrigues Câmara, no período de 10/07 a 08/08.

154/89-DP-G, de 05/07-Concede à servidora Olga Maria Sombra, no período de 03/07 a 02/08.

155/89-DP-G, de 05/07-Concede ao servidor Antonio Cardoso de Souza, no período de 15/07 a 13/08.

159/89-DP-G, de 10/07-Concede ao Defensor Público Djalma Leite Feitosa, no período de 10/07 a 08/08.

160/89-DP-G, de 11/07-Concede à Defensora Pública Mercês de Jesus Maués Cardoso, no período de 18/07 a 16/08.

161/89-DP-G, de 11/07-Concede à servidora Maria Augusta Duarte Elleres, no período de 02 a 31/08.

162/89-DP-G, de 12/07-Concede ao Defensor Público Mário José Silva dos Santos, no período de 17/07 a 15/08.

163/89-DP-G, de 12/07-Concede à servidora Maria da Glória Santos de Souza, no período de 17/07 a 15/08.

164/89-DP-G, de 12/07-Concede ao servidor Carlos Alberto Emauz Marques, no período de 17/07 a 15/08.

169/89-DP-G, de 14/07-Concede à Defensora Pública Maria da Conceição Manaia Costa, no período de 17/07 a 15/08.

170/89-DP-G, de 14/07-Concede ao servidor José Godofredo Pires dos Santos, no período de 17/07 a 15/08.

DIVERSOS:

150/89-DP-G, de 03/07-Concede Suprimento de Fundos à servidora Maria Antonia Lopes de

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, nos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra os réus, JOSÉ GOMES MANGIARA, brasileiro, casado, operador de máquinas pesadas e sem residência fixa, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, e o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito à Praça do Estudante, nº 80, nesta Cidade, no dia (28) de agosto do ano em curso, às 11:00 horas, para ser interrogado no aludido processo ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não alegue ignorância, mandou expedir esta que se publicará e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Moju, Cartório do Único Ofício, aos deztoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, *Raimundo Carlos Santos Crisó*, Escrevente que o datilografei e subscrevi.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, nos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra os réus, CARIVAL BARBOSA WILHOMEN, vulgo Carivaldo, brasileiro, sem profissão e endereço conhecido e JOSÉ VALDIR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado à rua Lauro Sodré, s/nº nesta Cidade, os quais encontram-se em lugares incertos e não sabido, e o presente para citá-los a fim de, sob pena de revelia comparecerem perante este Juízo, no Fórum local, sito à Praça do Estudante, nº 80, nesta Cidade, no dia (28) de agosto do ano em curso, às 9:00 horas, para serem interrogados no aludido processo ficando cientificados de que poderão, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecerem alegações escritas e arrolarem testemunhas. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir esta que se publicará e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Moju, Cartório do Único Ofício, aos deztoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, *Raimundo Carlos Santos Crisó*, Escrevente que o datilografei e subscrevi.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, nos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra os réus, CARIVAL BARBOSA WILHOMEN, vulgo Carivaldo, brasileiro, sem profissão e endereço conhecido e JOSÉ VALDIR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado à rua Lauro Sodré, s/nº nesta Cidade, os quais encontram-se em lugares incertos e não sabido, e o presente para citá-los a fim de, sob pena de revelia comparecerem perante este Juízo, no Fórum local, sito à Praça do Estudante, nº 80, nesta Cidade, no dia (28) de agosto do ano em curso, às 9:00 horas, para serem interrogados no aludido processo ficando cientificados de que poderão, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecerem alegações escritas e arrolarem testemunhas. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir esta que se publicará e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Moju, Cartório do Único Ofício, aos deztoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, *Raimundo Carlos Santos Crisó*, Escrevente que o datilografei e subscrevi.

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Juiz de Direito - Comarca de Moju

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Juiz de Direito - Comarca de Moju

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO Juiz de Direito desta Comarca de Moju, Estado do Pará, na forma da Lei etc...

(G. R. 27.991)

COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
A DOUTORA DIRACY NUNES ALVES, Juza de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, nos termos de uma ação de USUCAPIÃO requerida por NARA MIRANDA DE MELO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Amazonas, nº 1.118, Bairro da Prainha, e o presente, para citar os interessados incertos, ausentes, desconhecidos e ainda RAIMUNDA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ou seus herdeiros, em nome de quem está transcrito o imóvel, para acompanharem a presente Ação, e ainda de que foi designado por este Juízo, audiência preliminar de Justificação, para o dia 22 de Agosto de 1989, às 9:30 horas, a ser realizada na sala de audiência do Edifício do Fórum Local, sito à Avenida Mendonça Furtado s/nº, por via do qual objetiva o requerente lhe seja reconhecida e declarada a propriedade do seguinte imóvel: "Um terreno, com Casa de alvenaria, de boa construção, na zona urbana, no Bairro da Prainha, entre à Av. Mendonça Furtado e Rua Ararat, inscrito no cadastro imobiliário sob nº 01.01.216.0155.001-771, limitando-se pela frente com a Av. Amazonas, pelos fundos com à Av. Dom Frederico Costa, ao lado direito com Ubaldio Campos Correa, ao lado esquerdo com quem de direito. E para que não aleguem ignorância mandou expedir o presente que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial do Estado, duas (2) vezes no Jornal de maior circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Diracy Nunes Alves*, Escrevente Juramentada, datilografei e subscrevi no impedimento ocasional do Escrivão.

Dra. DIRACY NUNES ALVES
Juza de Direito

(T. nº 13320, Reg. nº 35814, Dia 21/07/89)

FORUM JUDICIARIO
COMARCA DE PONTAL

EDITAL

O Doutor FRANCISCO BARINO VASCONCELOS DA COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Pontal, em exercício.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele conhecimento tomarem, que pelo presente EDITAL fica citado o réu ISMAR MACAMHIRA MENEZES, brasileiro, paraitano, comerciante, casado, filho de Almir Meneses e Maria das Neves Macambira Meneses, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer a este Juízo no dia 18.08.89, às 10:00 horas; a fim de ser interrogado no processo crime de APROPRIAÇÃO INDEBITA, em que responde como réu, incurso nas penas do Art. 168, do Código Penal Brasileiro, artigo 168, II de julho de 1.989. Eu, *Francisco Barino Vasconcelos da Costa*, Escrevente Juramentado, datilografei e subscrevi.

Dr. FRANCISCO BARINO VASCONCELOS DA COSTA
Juiz de Direito em exercício

(G. R. 27.992)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MOJU
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Moju - Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO Juiz de Direito desta Comarca de Moju, Estado do Pará, na forma da Lei etc...

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERENCIA : Ofício nº 266/89
INTERESSADO: Fundação Cultural "Tancredo Neves"
ASSUNTO : Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO :

Aprovo, por seus jurídicos fundamentos, o parecer da Consultoria Geral do Estado.
Autorizo, em consequência, a aquisição dos dois mil exemplares da obra "Só Deus sabe porque", para distribuição às Bibliotecas Municipais.

PUBLIQUE-SE.

Em, 20 . 07 . 89

Hélio Mota Guérios
HÉLIO MOTA GUEIRO
Governador do Estado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Acórdão Nº 16.147
Apelação Cível - Capital
Apelante - Raimundo Alves da Costa. (ADV. paulo Roberto V. Carneiro)
Apelado - Lucy Campos Ribeiro (ADV. Ana Maria Crispino Gomes)
Relator - Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Retomada de imóvel alugado. Denúncia vazia. Julgamento antecipado da lide findos os contratos escritos, o primeiro exibido pela autora indicava locação comercial, mas o segundo, trazido com a contestação, indicava residencial. Fotos juntas das na réplica sem ciência do réu. Relevância da divergência e cerceamento do direito de defesa. Preliminarmente, deu-se provimento ao recurso para anular parcialmente o processo.

VISTOS, etc.

À vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em acolher a preliminar e dar provimento ao recurso para declarar nulo o processo por cerceamento do direito de defesa do réu, a partir de fls. 29, ordenando que os autos voltem ao juízo de origem onde se facultará as partes a ampliar a produção de provas para o fim de esclarecer assunto da maior relevância para a decisão do feito, qual seja a natureza da locação do imóvel, sentenciada afinal a de manda como atender acertado o julgador.

Belém, 20 de junho de 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE.
(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA -

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de junho de 1989.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.148
APELAÇÃO CÍVEL - CAPITAL
APTE.- IEDA BARBOSA FAUXIS. (ADV. OPHIS JOSÉ NOVAES COUTINHO).
APDA.- CARMEN LÚCIA ALVES LEAL. (ADV. DJALMA CHAVES).
RELATOR - DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA - LOCAÇÃO RESIDENCIAL. RETOMADA POR PROPRIETÁRIO NAS CONDIÇÕES DO ART. 52, X DA LEI 6.649, DE 16 DE MAIO DE 1979. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CONTESTAÇÃO QUE NÃO OFERECE MATÉRIA RELEVANTE A EXIGIR PROVA ORAL EM AUDIÊNCIA. CORRETO O JULGAMENTO, NEGANDO-SE PROVIMENTO AO APELO E CONFIRMANDO-SE A SENTENÇA.

VISTOS, ETC...
À VISTA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA CÍVEL, EM TURMA E A UNANIMIDADE DE VOTOS; EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU.

Belém, 27 de junho de 1989.

(a) DES RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE
(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 19 DE JUNHO DE 1989.
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.149
APELAÇÃO CÍVEL - CAPITAL
APTE.- JOVÉNTINO DIAS BRAGA. (HÉLIO DE SOUZA MORAIS)
APDO.- FUAD EL SOUKI FILHO. (ADV. CARMEN SILVIA DA SILVA).
RELATOR - DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA - EXECUÇÃO. CONTRATO ESCRITO PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TÍTULO

LO EXTRAJUDICIAL, CUJA ALTEGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RESPEITOU O DESEMPENHO DE BUNDA...
EMBARGOS DO DEVEDOR JULGADOS IMPROCEDENTES.
CONFIRMA-SE A SENTENÇA, NEGANDO-SE PROVIMENTO AO APELO.

Vistos, etc.
À vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de primeiro grau.

Belém, 27 de junho de 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE
(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de julho de 1989.
Alexia G. da Costa
Peróla Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.150
APELAÇÃO CÍVEL - CAPITAL
APTE./AGVDA. = LUZIA DE LENO VERBICARO. (ADV. MA-
NOEL TOCANTINS LOBATO).
AGVTE/APDA. = ANA DE AZEVEDO PEREIRA (ADV. PAULO
ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO).
RELATOR = DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA = Retomada para uso próprio de imóvel residencial. Produção de prova oral em audiência, desnecessária, face aos termos da contestação. Julgamento antecipado da lide (art. 330, I do CPC) cabível no caso. Preliminarmente, revogação dos benefícios da Justiça gratuita concedidos à apelante sem observância dos ditames do art. 4º e seu § 1º, da lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950 e, no mérito, confirmação da sentença apelada.

Vistos, etc.
À vista do exposto, acordam os membros da 1ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em acolher a preliminar e dar provimento ao agravo retido, para revogar os benefícios da Justiça gratuita concedidos à apelante, e, no mérito, negar provimento ao apelo e confirmar a sentença de primeiro grau.

Belém, 20 de junho de 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE
(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de julho de 1989.
Alexia G. da Costa
Peróla Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.151
APELAÇÃO CÍVEL - CAPITAL
APTE: VIAÇÃO MONTE CRISTO. (MARIA DA CONCEIÇÃO
CARDOSO MENDES).
APDO. = BAKERINDUS FINANCIAL CIA. DE SEGUROS. (ADV.
JOSÉ ACREANO BRASIL).
RELATOR - DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA - A AÇÃO REGRESSIVA DE SEGURADORA CONTRA O CAUSADOR DO DANO, É DE DIREITO MATERIAL E TEM RITO ORDINÁRIO, NÃO O SUMARÍSSIMO COMO QUER A APELANTE. REJEITA-SE PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA.
MÉRITO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE NOS MOLDES DO ART. 330, I DO CPC, QUE BEM APLICOU O DIREITO E A LEI E FICA CONFIRMADO, NEGANDO-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

VISTOS, ETC...
À VISTA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA CÍVEL, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E, NO MÉRITO, CONFIRMAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE BEM DECIDIU, APLICANDO CORRETAMENTE O DIREITO E A LEI, FICANDO DEST'ARTE IMPROVIDO O RECURSO DE APELAÇÃO.

BELEM, 27 DE JUNHO DE 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE.
(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELEM, 19 DE JULHO DE 1989.
Alexia G. da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

SEGUNDA CÂMARA CIVIL
ACÓRDÃO Nº 16.152
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
EMBARGANTE: SAUDOSA MALOCA LTDA (ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)
EMBARGADO: O V. ACÓRDÃO 15.908 DA SEGUNDA CÂMARA CIVIL (ADV. ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA)
RELATOR: DES. NELSON AMORIM.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO DO ARESTO EMBARGADO - INOCORRÊNCIA: A CONTRADIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 538 DO CPC NÃO SE OPERA ENTRE A CONCLUSÃO DO ARESTO EMBARGADO E A DE OUTRO TRIBUNAL, MAS A CONTRADIÇÃO EXISTENTE NO PRÓPRIO ARESTO, CONCLUINDO DE FORMA DIVERSA DA QUE SERIA LÓGICO CONCLUIR, ANTE O QUE FOI AFIRMADO ANTERIORMENTE.

O ENTENDIMENTO DE DETERMINADO PONTO DO JULGADO, DE MANEIRA CONTRÁRIA AO ENTENDIMENTO DO EMBARGANTE, NÃO CONSTITUI OMISSÃO PASSÍVEL DE ENSEJAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS QUANDO MUITO, UMA INJUSTIÇA AO EMBARGANTE, O QUE NÃO PODERÁ SER CORRIGIDO ATRAVÉS DAQUELE MEIO.

EMBARGOS REJEITADOS, APLICANDO-SE A MULTA PREVISTA NO ART. 538, PARÁG. ÚNICO DO CPC, POR SEREM OS EMBARGOS MERAMENTE PROTETATÓRIOS:

Vistos, etc...

ACORDAM, os desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Cível, por uma de suas Turmas Julgadoras, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos por serem meramente protetatórios, aplicando-se na embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão.

Belém, 29 de junho de 1989.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente
Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de julho de 1989.
Alexia G. da Costa
Peróla Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.153
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: FRANCISCO WILSON RIBEIRO (ADV. VERA PANDOLFO RIBEIRO)

APELADO: JOÃO FREIRE DE ANDRADE (ADV. SINÉSIO P. B. CUNHA)

RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA: - Apelação Cível. Sentença que obedeceu às exigências legais no seu aspecto formal - Preliminar rejeitada.

Embora o locatário esteja atrasado no pagamento dos aluguéis, o locador não pode recusar-se a recebê-lo, se não propôs com antecedência a ação de despejo por falta de pagamento. Não correspondendo a importância depositada ao valor real do aluguel, por não terem sido aplicados os reajustes, julga-se improcedente a ação de consignação em pagamento. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora os excelentes desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, julgando improcedente a presente ação.

Belém, 02 de junho de 1989

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Presidente

DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de julho de 1989.
Alexia G. da Costa
Peróla Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 16.154
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: JUAN MANUEL VELASCO (ADV. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR)
AGRAVADO: NELSON LUIZ SUAREZ (ADV. ALDEBARO CAVALLEIRO DE MACEDO KLAUTAU NETO E OUTROS)
RELATORA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUSA

EMENTA: - Agravo de instrumento. Medida cautelar de arrolamento e sequestro de bens. Concessão de liminar.

Deve ser mantida a liminar concedida pela MM. Juíza "a quo", se configura a existência de litigiosidade dos bens, objeto da medida.

Agravo Improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora os excelentes desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao agravo interposto, para manter a liminar concedida, a fim de resguardar os bens objeto do litígio, até final decisão.

Belém, 23 de junho de 1989.

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Presidente

DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUSA - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de julho de 1989.
Alexia G. da Costa
Peróla Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 16.155
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: COINPA-CONCRETO IND. DO PARÁ LTDA (ADV. Carlos A. Albuquerque)
APELADO: CONSULSAN ENGENHARIA LTDA (ADV. GLAIRSON FIGUEIREDO)
RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: Apelação Cível - Ação Ordinária de Ressarcimento. Estabelece o art. 881 do Código Civil: "Se o fato puder ser executado por terceiro, será livre ao credor mandar executá-lo a custa do devedor, havendo recusa ou mora deste ou pedir indenização por perdas e danos". Apelação improvida. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para manter a decisão apelada em todos os seus termos. Turma julgadora - Desembargadores Romão Amoedo Neto, Maria Lucia Gomes dos Santos e o Relator. Representante M. Público Dr. Natanel Farias Leitão.

Este julgamento foi presidido pelo Desembargador Romão Amoedo Neto.

Belém, Pará, sexta-feira, Junho 09, de 1989.

Des. Calistrato Alves de Mattos - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de julho de 1989.
Alexia G. da Costa
Peróla Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 16.156
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO: JORGE DOS SANTOS (DR. REGINALDO DE PAULA LIMA)
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES M. DOS SANTOS

EMENTA - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. O SILÊNCIO DA AUTORIDADE POLICIAL CONSTITUI MOTIVO PARA A CONCESSÃO DA ORDEM REQUERIDA. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGREGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. DECISÃO.

BELEM, 23 DE JUNHO DE 1989

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE

DESA, MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 18 DE JULHO DE 1989.
Alexia G. da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.157
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO ABREU RIBEIRO (DR. ANTONIO JORGE MARTINS QUARESMA)
RELATOR DESA. MARIA LÚCIA GOMES M. DOS SANTOS

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO A INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO PELA AUTORIDADE COATORA JUSTIFICA A CONCESSÃO DA ORDEM. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGREGIA / TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA.

Belém, 23 de junho de 1989

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE

DES. MARIA LÚCIA GOMES M. DOS SANTOS
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 18 DE JULHO

Gerolamo da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.158.
APELAÇÃO PENAL - CAPITAL
APTE. = A JUSTIÇA PÚBLICA 7ª PROMOTOR PÚBLICO
APDO. = RAIMUNDO DE MABARÉ PINHO. (ADV. CLÁUDIO NEVES).
RELATOR = DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA = CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA. JULGAMENTO PELO JÚRI MANIFESTAMENTE CONTRÁRIO À PROVA DOS AUTOS. DÁ-SE PROVIMENTO AO RECURSO DO ÓRGÃO DO PARQUET, PARA SUJEITAR O RÉU A NOVO JULGAMENTO (ART. 593 III, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL).

Vistos, etc.
À vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e a unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso do Órgão do Parquet, com base nas disposições do art. 593 III, letra "d" do Código de Processo Penal, e na forma do § 3º do mesmo artigo, sujeitar o réu a novo julgamento.

Belém, 20 de junho de 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO = PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA = RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de julho de 1989
Gerolamo da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16.159
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APTE. : RUBERTEX, COMERCIO E INDUSTRIA S/A E OUTROS (ADV. ROSOMIRO ARRAIS)
APDO. : BANCO REAL DE INVESTIMENTOS S/A (ADV. PAULO RUBENS X. DE SA)
RELATORA: DESA. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

Ementa: - A nota promissória pode ser assinada por mandatário especial.

Vistos, etc...

ACORDAM os desembargadores da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para manter a sentença apelada.

Belém, 16 de junho de 1989

Des. Romão Amoedo Neto
Presidente

Desa. Maria Lucia Gomes dos Santos
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de julho de 1989

Gerolamo da Costa
Pérola Pacífico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 16.160

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: ESTADO DO PARÁ E CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP (ADVS. CELSO P. CASTELO BRANCO E CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES S. DOS SANTOS)
APELADOS: JOSÉ MARIA TUMA HABER E OUTROS
RELATOR: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL. NÃO SE TRATANDO DE ISONOMIA NEM DE EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS E SIM DE DIREITO ADQUIRIDO, NÃO HÁ PORQUE SE FALAR EM OFENSA CONSTITUCIONAL NEM INFRINGÊNCIA À SÚMULA 339, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.
RECURSOS ILPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc....

ACORDAM, em Turma Julgadora, os excellentísimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 244/248, como parte integrante deste acórdão, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial e

dos apelos, para negar-lhes provimentos, confirmando a r. decisão "a quo".

Belém, 16 de junho de 1989.

Des. Romão Amoedo Neto - Presidente

Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de julho de 1989
Gerolamo da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G. R. 28.013)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

EDITAL

CONVOCAÇÃO DAS FEDERAÇÕES DOS TRABALHADORES, AS SIM COMO DOS SINDICATOS INORGANIZADOS EM FEDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE LISTAS TRÍPLICES DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DE 1 VAGA DE JUIZ REPRESENTANTE CLASSE TEMPORÁRIO, REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES E DE SEU RESPECTIVO SUPLENTE, PARA O TRIÊNIO DE 1989 A 1992, NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO:

O Presidente do TRT da 8ª. Região, na forma do artigo 115, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 1º do Ato GP nº 91/89, publicado no Diário da Justiça de 10.07.89, torna pública a convocação das Federações de Trabalhadores, assim como dos Sindicatos inorganizados em Federações que tenham base territorial na Região referida, para a apresentação de listas tríplices destinadas ao preenchimento do cargo de Juiz Classista, representante dos Trabalhadores e da função de Suplente, em razão do término do mandato do Juiz ALBERONE BENEDITO CORRÊA LOBATO, em 29.10.89 e Suplente, para o triênio de 1989 a 1992.

As listas tríplices devem ser votadas pelas Diretorias das entidades sindicais, com base territorial nesta Região da Justiça do Trabalho, que serão convocadas mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado, da lavra do Presidente da respectiva Federação ou do Sindicato, e, posteriormente, serão encaminhadas a esta Presidência até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Edital, com a observância das determinações previstas no Ato GP nº 91/89, publicado no Diário da Justiça de 10.7.89. Belém, 19.7.89. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA Presidente do TRT da 8ª. Região.

(G. R. 28.014)

NOTA Nº 119/89

PROCESSO TRT RP 114/89
EXEQUENTES: MARIA SERGIA MACHADO ROBRIGUES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARAPANIM - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 13 dias de julho de 1989.

Donival de Santana Lopes Neto
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 120/89

PROCESSO TRT RP 115/89
EXEQUENTE: WALDETE BATISTA SANTA BRÍGIDA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (EX-DER)

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 13 dias de julho de 1989.

Donival de Santana Lopes Neto
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 121/89

PROCESSO TRT RP 116/89
EXEQUENTE: MIGUEL TORRES DE ALMEIDA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 13 dias de julho de 1989.

Donival de Santana Lopes Neto
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 122/89

PROCESSO TRT RP 117/89
EXEQUENTE: RAIMUNDO NONATO DE JESUS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SALVATERRA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 13 dias de julho de 1989.

Donival de Santana Lopes Neto
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 123/89

PROCESSO TRT RP 118/89
EXEQUENTE: LUIZ RAIMUNDO DE OLIVEIRA ROCHA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ACAJÁ - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 13 dias de julho de 1989.

Donival de Santana Lopes Neto
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 124/89

PROCESSO TRT RP 119/89
EXEQUENTE: IVANIL CUNHA CARDOSO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ACAJÁ - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 13 dias de julho de 1989.

Donival de Santana Lopes Neto
Diretor do Serviço Processual, em substituição

(G. R. 27.939)

PROCESSO : TRT RO 615/89
RECORRENTE : UBIRAJARA DE ASSIS RODRIGUES DE SOUZA
Advogado: Dra. Izete Gomes da Costa
RECORRIDA : "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
DESPACHO

- I. O recurso é tempestivo e está assinado por advogado com poderes nos autos.
- II. A peça recursal não se empunha em demonstrar nenhum dos pressupostos de admissibilidade do revisita, previstos nas alíneas do artigo 896 (e não 885) de Consolidação das Leis do Trabalho. O aresto transcrito não se aplica à hipótese dos autos e não há como aceitar a possibilidade de violação dos dispositivos legais referidos.
- III. Nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 10 de julho de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1.565/88
RECORRENTE - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
Advogado: Dra. Estela Maria Pinheiro do N. 5
RECORRIDO - JOSÉ GUILHERME DANTAS DE LIMA
Advogado: Dra. Edilene Arly Nunes Neves

DESPACHO

- I - A revista de fls. 82/95 está em ordem e fundamenta-se no alínea a do art. 896 de Consolidação das Leis do Trabalho.
- II - O recorrente, inconformado com a decisão de fls. que confirmou a sentença de H.M. Junta de origem, alega erro com outras decisões do próprio Órgão Regional. Entretanto, não lhe assiste razão. Ao teor dos Enunciados 23 e 296 do C. TST, os arestos colecionados são insuscetíveis para caracterizar a alegada divergência jurisprudencial.
- III - Ante o exposto, denega-se a interposição de revisita. Intime-se.

Belém, 10 de julho de 1989.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2/89
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ
DEMANDADOS: RÁDIO CLUBE DO PARÁ LTDA e outras.

Cum constar da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conheceu do dissídio, e determinou a exclusão da demandada Emissoras Rádio Marajoara Ltda. e, por unanimidade, ainda, rejeitou a preliminar de exclusão das Empresas Rádio Liberal AM Ltda., Rádio Liberal FM Ltda. e Televisão Liberal Ltda., e julgou-o parcialmente procedente para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - Reajuste salarial para todos os integrantes da categoria profissional demandante, a partir de 1º de janeiro de 1989, mediante a aplicação da variação integral do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurada entre janeiro a dezembro de 1988, pelo índice oficial do Governo, sobre os salários de dezembro de 1988, compensados os reajustes espontâneos ou compulsórios concedidos no período dos doze meses anteriores à data do reajuste, exceto os provenientes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade, ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. Por unanimidade, CLÁUSULA II - Nenhum dos integrantes da categoria profissional demandante poderá ser admitido ou continuar trabalhando com salários inferiores aos adiante indicados:

Salário Mínimo - (Fiso Nacional do Salário) - Percentuais. ADRE CISTA - 1.66; ALMOXARIFE TÉCNICO - 2.43; ARQUIVISTA DE TIPIE - 1.66; ASSISTENTE DE STUDIO - 1.66; ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - 2.43; AUTOR ROTEIRISTA - 3.59; AUXILIAR DE CINEGRÁFISTA - 1.66; AUXILIAR DE DISCOTECÁRIO - 1.66; AUXILIAR ILUMINADOR - 1.60; CADUCHEIRO - 1.75; CAMAREIRO - 1.46; CARPinteIRO - 1.46; CENOTÉCNICO - 2.03; CINEGRÁFISTA - 1.85; CONTINUÍSTA - 1.66; CONTRA NEGRA - 1.60; COORDENADOR DE ELENCÃO - 3.07; COORDENADOR DE PRODUÇÃO - 3.07; COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO - 3.19; CORTINEIRO ESTOFADOR - 1.46; COSTUREIRO - 1.46; DECORADOR - 1.95; DESENHISTA - 1.85; DIRETOR ARTÍSTICO - 3.32; DIRETOR DE IMAGENS - 3.07; DIRETOR DE PRODUÇÃO - 3.32; DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO - 3.59; DIRETOR DE PROGRAMAS - 3.19; DIRETOR ESPORTIVO - 3.32; DIRETOR MUSICAL - 3.59; DISCOTECÁRIO - 1.95; DISCOTECÁRIO PROGRAMADOR - 2.03; EDITOR DE VIDEOTEIPE - 1.95; ELETRICISTA - 1.66; ENCARREGADO DE CINEMA - 1.75; ENCARREGADO DE TRÁFEGO - 1.60; FIGURINISTA - 1.66; FILMOTECÁRIO - 1.66; FOTOGRAFO - 1.75; GUARDA ROUPEIRO - 1.46; ILUMINADOR - 1.75; LOCUTOR ANUNCIADOR - 2.83; LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR - 2.95; LOCUTOR COMENTARISTA ESPORTIVO - 2.83; LOCUTOR ENTREVISTADOR - 2.95; LOCUTOR ESPORTIVO - 2.95; LOCUTOR NOTICIARISTA DE RÁDIO - 2.83; LOCUTOR NOTICIARISTA DE TELEVISÃO - 2.95; MAQUILADOR - 1.75; MAQUINISTA - 1.66; MECÂNICO - 1.75; MONTADOR DE FILMES - 1.75; OPERADOR DE ÁUDIO - 2.45; OPERADOR DE CABO - 1.46; OPERADOR DE CÂMARA - 2.45; OPERADOR DE MASTER - 2.45; OPERADOR DE GRAVAÇÕES - 2.45; OPERADOR DE MÁQUINA DE CARACTERES - 1.85; OPERADOR DE MICROFONES - 1.66; OPERADOR DE RÁDIO - 2.45; OPERADOR DE TELECINE - 1.85; OPERADOR DE TRANSMISSOR DE RÁDIO - 2.45; OPERADOR DE TRANSMISSOR DE TELEVISÃO - 2.45; OPERADOR DE VIDEO - 2.45; OPERADOR DE VIDEOTEIPE - 2.45; PINTOR - 1.46; PRODUTOR EXECUTIVO - 2.95; RÁDIO TV FISCAL - 1.60; ROTEIRISTA DE INTERVALOS COMERCIAIS - 1.66; SONOPLASTA - 1.95; SUPERVISOR DE OPERAÇÕES - 3.32; SUPERVISOR TÉCNICO - 3.74; SUPERVISOR TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 1.95; TÉCNICO DE AR CONDICIONADO - 2.43; TÉCNICO DE ÁUDIO - 2.95; TÉCNICO DE ESTAÇÃO RETRANSMISSORA E REPTI DORA DE TELEVISÃO - 3.19; TÉCNICO DE EXTERNAS - 1.95; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO - 3.07; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO - 3.19; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICA - 3.07; TÉCNICO DE VÍDEO - 3.07; TÉCNICO LABORATORISTA - 2.43. Por unanimidade, CLÁUSULA III - As empresas descontarão na folha de pagamento de seus empregados ou servidores beneficiados com esta sentença, o valor equivalente a 1 (um) dia de salário, a título de "desconto Assistencial", por ocasião do pagamento do primeiro salário, devidamente reajustado. Aos empregados não associados, fica assegurado o direito de optarem pela devolução do valor descontado, caso com o mesmo não concordem, no prazo de 30 (trinta) dias após o recolhimento, através de simples petição endereçada ao Sindicato. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - O montante desse desconto será recolhido aos cofres do Sindicato obreiro, mediante recibo, até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do desconto. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - Se as empresas mantiverem o horário de trabalho de seus empregados ou servidores, em períodos sujeitos a turnos ininterruptos de 6 (seis) horas, em casos de extrema necessidade, e houver o radialista de prorrogar seu horário, ser-lhe-á concedido um intervalo mínimo de 30 minutos para descanso ou refeição, fornecida esta última pela empregadora. Por unanimidade, CLÁUSULA V - Os radialistas em viagem de serviço dentro do território nacional, quando tiverem de pernoitar fora de sua sede, terão direito à percepção de 1 (um) salário-dia, a cada dia de permanência, além do salário normal, para satisfazer suas necessidades pessoais, sem sacrifício da verba alimentícia que representa o salário normal, necessária à manutenção de seus familiares e dependentes. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - Na hipótese de serviços executados fora do local constante do contrato de trabalho, correrão por conta do empregador as despesas de transporte, de alimentação e de hospedagem, até o efetivo retorno, com desembolso antecipado. Por unanimidade, PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro os membros que compõem uma mesma equipe, não poderá haver discriminação na realização das despesas de que trata o "caput". Por unanimidade, PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas se obrigam a reembolsar, no prazo de 2 (dois) dias, as despesas efetuadas pelo empregado, no desempenho de sua função, quando por elas devidamente autorizadas. O empregado, por sua vez, obrigará-se a prestar contas, no prazo de 2 (dois) dias, das importâncias que receber a título de adiantamento, para a realização de despesas. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - As empresas abonarão as faltas dos empregados estudantes, por motivo de provas escolares obrigatórias prestadas em estabelecimentos de ensino oficial, ou reconhecidos, inclusive exames supletivos ou vestibulares, desde que haja solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e comprovada, posteriormente, sua efetiva realização em igual prazo. Aprovada com a restrição do Juiz Revisor, quanto à parte final que trata de assunto específico do FGTS; CLÁUSULA VIII - As empresas fornecerão aos seus empregados, no ato de pagamento, envelope, contracheque, ou assenhalados que contenham timbre, carimbo ou qualquer outra modalidade de identificação da origem, onde constem as verbas que acresçam ou onerem os salários, com a correspondente especificação, inclusive o valor do depósito do FGTS, nos termos do § 1º do artigo 16 do REFUNGATS. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - Por ocasião da rescisão do contrato de trabalho de radialista, independentemente do tempo de vigência e da causa motivadora, as empresas fornecerão aos empregados, a segunda via ou cópia do recibo de quitação. Por unanimidade, CLÁUSULA X - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do término do aviso prévio, indenizado ou não, para o pagamento das verbas resultantes da rescisão, ficando a empresa obrigada ao pagamento dos dias excedentes, à razão de 1/30 (um trinta avos) da remuneração básica do empregado. Por maioria de votos, PARÁGRAFO ÚNICO - com a redação dada pelo Juiz Revisor: "Fica limitado o valor da multa à metade do salário mínimo", vencidos os Exmos. Juizes Semiramis Ferreira que excluiu o parágrafo e o Exmo. Juiz Relator que lhe dava outra redação. Por maioria de votos, CLÁUSULA XI - Toda vez que o empregado sofrer qualquer punição por escrito, a comunicação não poderá ser afixada em Quadros de Aviso da emissora, para evitar constrangimento ao radialista punido, vencido o Exmo. Juiz Roberto Santos, que lhe dava outra redação. O Exmo. Juiz Roberto Santos, pediu e lhe foi deferida justificativa de voto. Por unanimidade, CLÁUSULA XII - As empresas fornecerão aos empregados, de uso obrigatório, 2 (dois) uniformes gratuitos por ano, a serem entregues no ato de admissão e substituídos a cada período aquisitivo, este considerado em relação à data de admissão. Por maioria de votos, CLÁUSULA XIII - Na falta de serviço próprio, ou conveniêdo, as empresas reconhecerão a validade dos atestados de médicos credenciados pelo Sindicato, desde que mantenham convênio com INAPS ou INAPPS, vencido o Exmo. Juiz Revisor, que a excluiu. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - As empresas manterão em local apropriado e acessível a todos os empregados, um Quadro de Aviso de Comunicados

Oficiais de interesse da categoria, assinados pelo presidente do Sindicato e com o visto ou ciente da Diretoria da empresa, através de seus membros ou representantes legais, excluídas matérias que versam sobre política partidária e ofensivas a pessoas. Por maioria de votos, CLÁUSULA XV - Fica assegurada estabilidade para os trabalhadores pertencentes à categoria profissional demandante, nos casos de doença profissional e acidente de trabalho, durante 90 (noventa) dias, contados a partir do término do benefício previdenciário respectivo, vencido o Exmo. Juiz Relator, que concedia 60 (sessenta) dias. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - As empresas ficam obrigadas a recolher, ao Sindicato demandante, as contribuições associativas, descontadas em folha de pagamento mensal, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do desconto, sob pena de multa de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor das contribuições. Por unanimidade, CLÁUSULA XVII - As empresas reverterão ao Sindicato, em janeiro e julho de cada ano, relação dos empregados admitidos e demitidos, a fim de permitir à entidade o acompanhamento e maior controle do mercado de trabalho. Por maioria de votos, CLÁUSULA XVIII - As empresas ficam obrigadas a organizar escalas de serviço, de tal forma a permitir que a folga semanal coincida com o domingo, pelo menos uma vez por mês, vencido o Exmo. Juiz Revisor que a excluiu. Por maioria de votos, CLÁUSULA XIX - As empresas deverão fornecer aos empregados demitidos sob acusação de prática de falta grave, comunicação por escrito, especificando a natureza da penalidade aplicada, vencido o Exmo. Juiz Revisor, que a excluiu. Por unanimidade, CLÁUSULA XX - As infrações cometidas contra as disposições desta sentença normativa acarretarão, contra o infrator, multa correspondente a 1/2 (meio) valor do salário mínimo legal, observado o disposto no art. 622 da CLT, que reverterá em favor da parte prejudicada, seja ela empregado, empregador ou sindicato. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXI - Proposta pelo Exmo. Juiz Revisor a inclusão da cláusula V da proposição inicial: As horas extraordinárias serão pagas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal e, quando prestadas nos domingos, folgas e feriados, serão pagas com 100% (cem por cento) de acréscimo, vencido o Exmo. Juiz Relator. Por unanimidade, CLÁUSULA XXII - Fica mantida a data-base em 1º de janeiro, e a presente sentença terá vigência de um ano, a contar de 1º de janeiro de 1989, terminando em 31.12.89. O Juiz Haroldo Alves propôs a inclusão da cláusula VI, tendo sido rejeitada por unanimidade, pelo Egrégio Tribunal. "As partes concordam em que as Empresas possam reduzir e até eliminar a utilização de horas extras, bem como sua respectiva remuneração, desde que tal medida atenda as seguintes condições: a) que seja de caráter geral; b) que a redução ou eliminação das horas extras resultem, efetivamente, na criação de novos empregos ou tenha por objetivo evitar a dispensa de empregados. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em NC\$15,00 na quantia de NC\$1,50 para cada uma das partes. Juiz Presidente: Dra. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Relator - Dr. Nazer Nassar
Juiz Revisor - Dr. Ribamar Soares

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Roberto Santos, Semiramis Ferreira, Haroldo Alves, Raimundo das Chagas e Arthur Mattos.

Procurador Regional - Dr. WALDIR PINHEIRO DE OLIVEIRA

Belém, 3 de julho de 1989

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC C/MI 713/89
DEMANDANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA
DEMANDADOS: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC e outros

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA e a demandada ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos empregados da demandada serão reajustados a partir de 1º de maio de 1989, mediante a aplicação do índice de 31,98% (trinta e um vírgula noventa e oito por cento), a incidir sobre os salários vigentes em 30 de abril de 1989. CLÁUSULA II - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Os empregados que realizam operações de pintura e lanternagem perceberão, a título de adicional de insalubridade de grau médio, um percentual equivalente a 20% (vinte por cento) do Piso Nacional de Salários - Pns. CLÁUSULA III - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS/QUINQUÊNIO - O empregado com mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço na demandada, contínuos ou alternados, fará jus a uma gratificação de férias equivalente a 20% (vinte por cento) para cada quinquênio, calculado sobre o valor da remuneração das férias anuais, a ser paga na época de sua concessão. A concessão das férias obedecerá a um calendário previamente estabelecido, que será dado a conhecer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a todos os empregados, para que estes possam programar as respectivas férias. CLÁUSULA IV - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O empregado que for dispensado sem justa causa do início da vigência da presente sentença normativa até 30 de junho de 1989, terá direito a uma indenização adicional equivalente à remuneração mensal, devidamente corrigida, além das demais verbas rescisórias previstas em lei ou nesta sentença normativa. CLÁUSULA V - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - Fica assegurada estabilidade provisória para os empregados da demandada, nos casos de doença, acidente de trabalho e gestação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término do benefício previdenciário respectivo. CLÁUSULA VI - JORNADA DE TRABALHO/TOLERÂNCIA - A demandada se compromete a tolerar atraso de até 5 (cinco) minutos no início da jornada de trabalho de seus empregados, em razão das condições de transporte público de passageiros da Região Metropolitana de Belém - PMB, e somente após essa tolerância é que poderá considerar falta ao trabalho. CLÁUSULA VII - UNIFORMES - Em havendo necessidade de utilização de uniformes pelos empregados, a demandada se compromete a fornecê-los gratuitamente. CLÁUSULA VIII - ABONO DE FALTAS/ESTUDANTE - Consideram-se abonadas as faltas do empregado estudante, de qualquer nível ou grau, quando decorrentes do comparecimento a provas ou a tarefas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, desde que a demandada seja previamente avisada, com antecedência mínima de 48 (quar

renta e oito) horas, e comprovação posterior da realização, em igual prazo. CLÁUSULA IX - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - A demandada se obriga a efetuar o pagamento de seus empregados até o final do expediente da sexta-feira, coincidente com o final da semana trabalhada, quando o pagamento for mensal; e até o final do expediente da última sexta-feira do mês, quando o pagamento for semanal. A demandada fornecerá aos seus empregados, comprovantes do pagamento de salários contendo seu timbre, a discriminação das verbas que acresçam ou onerem a remuneração e o valor do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, este último em atenção ao disposto no artigo 16 do Regulamento do FGTS - REFUNGATS. CLÁUSULA X - RESCISÃO/PRAZO/CONDIÇÕES - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento das verbas resultantes da rescisão dos contratos individuais de trabalho, contados a partir de seu término, ficando a demandada obrigada ao pagamento dos dias excedentes à razão de 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal do empregado, para cada dia de excesso. A demandada se compromete a não realizar demissões coletivas, durante a vigência da presente sentença normativa. As homologações das rescisões dos contratos individuais de trabalho serão feitas perante a entidade sindical demandante. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES DE TRABALHO - O ambiente de trabalho será dotado de condições que facilitem a ventilação natural, e na falta desta a demandada obrigará-se a instalar ventilação artificial (ventiladores ou condicionadores de ar). A demandada obriga-se a instalar nos locais de trabalho, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da presente sentença normativa, bebedouros elétricos em quantidade e condições de atender, satisfatoriamente, seus empregados. CLÁUSULA XII - RELAÇÕES COM O SINDICATO - Na vigência da presente sentença normativa, as relações da demandada com o sindicato dar-se-ão com obediência às seguintes normas: 12.1 - QUADRO DE AVISOS - A demandada obriga-se, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da presente sentença normativa, a instalar em suas dependências, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, permitindo a livre afixação de informações e boletins do sindicato, bem como a circulação de comunicados, jornais e imprensa sindical em geral, de responsabilidade do sindicato demandante. 12.2 - REPRESENTANTE SINDICAL - Sob a orientação do sindicato demandante, será eleito, dentre os empregados da demandada, 1 (um) representante sindical, mediante votação por escrutínio secreto. O representante sindical deverá ter pelo menos, 6 (seis) meses de tempo de serviço na demandada. 12.3 - TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL - A demandada descontará de seus empregados, a título de taxa de fortalecimento sindical, no primeiro mês de vigência da presente sentença normativa, 6% (seis por cento) dos salários já reajustados e aumentados na forma da cláusula I, a reverter em favor do sindicato demandante. Os empregados que não concordarem com o desconto terão assegurado o direito de solicitar sua devolução, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua efetivação. 12.4 - MENSALIDADES SINDICAIS - Os descontos das mensalidades sociais dos associados do sindicato demandante serão feitos em folha de pagamento, desde que autorizada a demandada pelos empregados e devidamente notificada pelo sindicato demandante, com indicação do valor da mensalidade. 12.5 - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante deverá ser recolhido diretamente à conta nº 183.220-4 da Agência Centro Belém do Banco do Brasil S/A, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% (vinte por cento) ao mês, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. CLÁUSULA XIII - CLÁUSULAS MAIS BENEFICAS - As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas, prevalecerão sobre as da presente sentença normativa, e na interpretação desta norma ou da legislação vigente, havendo dúvida, a decisão a ser adotada deve ser a que for mais benéfica para o trabalhador. CLÁUSULA XIV - ABRANGÊNCIA - A presente sentença normativa abrange todos os trabalhadores empregados na demandada, exceto os integrantes de categorias profissionais diferenciadas. CLÁUSULA XV - DIREITOS E DEVERES - Os direitos e deveres da entidade demandante, da entidade demandada e dos trabalhadores, são aqueles previstos em lei, na presente sentença normativa e nos contratos individuais de trabalho. CLÁUSULA XVI - MULTA - Fica estabelecida a multa de 3 (três) valores de Referência Regional, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela o sindicato demandante, a entidade demandada ou o empregado da demandada. A aplicação da multa será necessariamente precedida de negociação entre as partes, com prévia notificação para que seja corrigida a infração. Somente após tal notificação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, é que será aplicada a penalidade. A presente cláusula atende às exigências do inciso VIII do artigo 613 da CLT e quando de sua aplicação deverá ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do artigo 622 do texto consolidado. CLÁUSULA XVII - PRORROGAÇÃO/REVISÃO/DENÚNCIA - A presente sentença normativa poderá ser prorrogada, revisada ou denunciada, a qualquer tempo, mediante entendimento entre as partes, respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso. CLÁUSULA XVIII - DIVULGAÇÃO - A demandada se obriga a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando ela responsável por sua reprodução, conforme determinação contida no § 2º do artigo 614 da CLT. CLÁUSULA XIX - CONCILIAÇÃO DAS DIVERGENCIAS - Para conciliar as divergências decorrentes da aplicação da presente sentença normativa fica estabelecido que as partes poderão recorrer à negociação direta, à mediação ou à arbitragem e, persistindo o impasse, à Justiça do Trabalho. O presente dispositivo atende às exigências do inciso V do artigo 613 da CLT. CLÁUSULA XX - DATA-BASE/VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base de 1º de maio e a presente sentença normativa terá vigência de 1 (um) ano, a contar de 1º de maio de 1989 e a terminar em 30 de abril de 1990. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em NC\$1000,00. Juiz Presidente: Dra. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Relator
Juiz Revisor

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:
Drs. Roberto Santos, Semiramis Ferreira, Ribamar Soares, Haroldo Alves, Raimundo das Chagas, Nazer Nassar e Arthur Mattos.

Procurador Regional - Dr. WALDIR PINHEIRO DE OLIVEIRA

Belém, 5 de julho de 1989

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 919/89
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DEMANDADOS: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ e outros
Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O PLENÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ os demandados BENEDITO MURAN e CIA LTDA, EXPORTADORA MUTIQUÁ LTDA, e USINA PROGRESSO LTDA, com a concordância da Federação das Indústrias do Estado do Pará, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A remuneração dos trabalhadores nas Indústrias de beneficiamento de Castanha-do-Pará, pertencentes à Categoria Profissional demandante, será feita, em 1º de junho de 1989 da seguinte maneira: I - 1. O Salário Contratual das operárias empregadas no serviço de quebração de castanha para fins de beneficiamento, será acrescido de 20% (VINTE POR CENTO), sempre que a operária atingir o número mínimo de quilos por semana, previsto na cláusula III da presente sentença normativa. A qualquer alteração salarial, o percentual acima será sempre mantido sobre o Salário Contratual alterado. I - 2. PISO SALARIAL - Fica instituído Piso Salarial para todos os integrantes da Categoria Profissional, não portadores de qualificação profissional, constituído de Salário Mínimo acrescido de mais 5% (CINCO POR CENTO). PARÁGRAFO ÚNICO - O salário das Operárias do Setor de Quebração, refere-se à castanha de primeira, assim como a compensação devida pelas demais do tipo: amarelas, vermelhas, pedacos e estragadas. CLÁUSULA II - Aos trabalhadores do Escritório, fica garantido um adicional de 5% (CINCO POR CENTO) a título de quinquênio por cada 5 (CINCO) anos de serviço prestado ao mesmo empregador, a incidir sobre o salário base, limitado no máximo de 7 (SETE) quinquênios. CLÁUSULA III - A produção exigida de cada operária do setor de quebração de castanha, será de 82,5 (OITENTA E DOIS E MEIO) quilos em 44 (QUARENTA E QUATRO) horas semanais de trabalho. CLÁUSULA IV - A classificação da castanha não se constituirá tarefa das operárias de quebração. As empresas obrigam-se a contratar pessoal exclusivamente para essa tarefa. CLÁUSULA V - Os excedentes de atividades não incluídas nos incisos 1 e 2 da cláusula I, terão seus salários reajustados conforme aplicação da Variação Acumulada Integral do Índice de Preços ao Consumidor (IPCI) de 918,88% (NOVECENTOS E DEZOITO VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO) medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) relativo ao período de 1º de junho de 1988 a 31 de maio de 1989 a incidir sobre os salários vigentes em 1º de junho de 1988, compondo-se de outras citações previstas em lei e os aumentos espontâneos, excetuando-se os aumentos decorridos por merecimento ou promoção. PARÁGRAFO ÚNICO - Após reajustados na forma do "caput" desta cláusula, os salários serão acrescidos do índice de produtividade, para este fim estipulado em 5% (CINCO POR CENTO). CLÁUSULA VI - A pesagem de produção de cada operária será feita em balança aferida no início da safra pela Repartição competente em pesos e medidas. A balança deverá constar mostrador visível tipo "filizola" ou similar, de modo a permitir às operárias a conferência da pesagem e será utilizada mais de uma balança a fim de evitar perda de tempo na pesagem por parte das operárias com prejuízo da produção. CLÁUSULA VII - O repouso semanal remunerado correspondente aos domingos e feriados e dias santificados reconhecidos por lei, será pago na base média da produção dos dias trabalhados na semana referente ao período de quinta e quarta-feira seguinte. CLÁUSULA VIII - Após cada pesagem e conferência por parte das operárias nos termos da cláusula VI, ser-lhes-á fornecido comprovante de peso, o qual permanecerá em poder da operária até o final da safra para a conferência posteriormente. CLÁUSULA IX - A limpeza no local de trabalho será feita fora do expediente normal de 8:00 (OITO) horas de trabalho por pessoa para esse fim designada pela empresa, não podendo tal tarefa ser cometida às operárias com prejuízo de sua produção. CLÁUSULA X - As férias serão pagas às operárias no término do contrato de trabalho de acordo com o que estabelece a CLT, bem como a remuneração no período aquisitivo dos direitos de férias, aplicando-se os valores da data da concessão. CLÁUSULA XI - Para os efeitos do art. 32 da CLPS, as empresas que não tiverem serviços médicos próprios em convênio com o INAMPS, aceitarão atestados médicos ou dentários da entidade demandante. CLÁUSULA XII - No momento dos exames médicos para admissão das empregadas, fica terminantemente proibido a utilização do teste de gravidez. PARÁGRAFO ÚNICO - A operária gestante, terá assegurada a estabilidade provisória, quando comprovada a gravidez, até 60 (SESSENTA) dias após o término da licença maternidade, respeitando o prazo limite da safra, exceto para as não usuárias, incluindo entre elas as funcionárias do escritório. CLÁUSULA XIII - As empresas fornecerão a todos os seus empregados, comprovante de pagamento no qual constem os salários percebidos, horas extras, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acrescem ou onerem a remuneração, inclusive o valor das mensalidades do Sindicato demandante. CLÁUSULA XIV - Os empregadores ficam obrigados a instalar exaustores nos locais de trabalho, onde existem fornos, fornalhas caldeiras ou caldeiras ou qualquer outro tipo de equipamento que produza calor ou fumaça. CLÁUSULA XV - Os empregadores ficam obrigados a instalar extintores de incêndio nas dependências da empresa em número, funcionamento e renovação do conteúdo de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT. CLÁUSULA XVI - Os empregadores ficam obrigados a instalar bebedouros com água gelada em perfeitas condições de uso e higiene nos locais de trabalho. CLÁUSULA XVII - Os empregadores obrigam-se a manter nos locais de trabalho, banheiros e sanitários em quantidade suficiente e em perfeita condição de higiene para uso de todos os seus empregados. CLÁUSULA XVIII - As empresas ficam obrigadas a manter nos locais de trabalho, material necessário à prestação de primeiros socorros, além de profissional da área de saúde para atender os trabalhadores em caso de acidente, inclusive formulário do CNT (Comunicação de Acidente de Trabalho) do INAMPS e providenciar o transporte do acidentado em qualquer eventualidade. CLÁUSULA XIX - As empresas que dispuserem seus empregados ficam obrigadas a efetuar o pagamento dos valores correspondentes à rescisão contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do término do aviso prévio ou da data do aviso, caso este seja indenizado. Quando for ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa fica obrigada a indenizar cada dia de atraso com o valor de 2 (duas) diárias normais do salário base anotado na carteira de dispensado até a data da liquidação. PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de aviso prévio trabalhado e o trabalhador manifestar o desejo de não cumprir total ou parcialmente o prazo de aviso, fica este dispensado do cumprimento, sem ônus para as partes quanto ao remanescente. CLÁUSULA XX - CARTÃO DE PONTO - As empresas obrigam-se a instalar relação de ponto para marcação dos horários de entrada e saída de seus empregados, ficando dispensada a marcação do ponto no intervalo para o almoço, para todos os trabalhadores da

produção. As trabalhadoras da Quebração ficam dispensadas de bater cartão de ponto. CLÁUSULA XXI - Os descontos das mensalidades sociais do sindicato demandante serão feitos diretamente na folha de pagamento desde que autorizadas as empresas pelos empregados e devidamente notificadas pelo sindicato demandante, através de relação mensal dos associados e valor da mensalidade. § 1º - O valor descontado será depositado na conta bancária do Sindicato demandante até o 10º dia subsequente ao desconto. O não cumprimento deste prazo implicará no pagamento de multa de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor descontado, para cada mês de atraso. § 2º - As empresas obrigam-se a remeter ao Sindicato demandante relação nominal dos valores descontados dos empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia devidamente autenticada pelo banco. CLÁUSULA XXII - As empresas se comprometem a pagar 5% (CINCO POR CENTO) do salário mínimo nacional, a título de salário - creche por cada filho ou filha de operária, na faixa etária de 0 a 6 anos. Este percentual acompanhará sempre a variação do Salário Mínimo. CLÁUSULA XXIII - As empresas concederão vale-transporte a todos os empregados que manifestarem desejo de uso, de acordo com a legislação em vigor. CLÁUSULA XXIV - As empresas fornecerão dois (2) cortes por ano para a confecção de uniforme para todos os trabalhadores da área de produção, sendo que, 1 (um) será entregue durante o mês de junho de 1989 e o outro será entregue no início da próxima safra. PARÁGRAFO ÚNICO - Aos demais trabalhadores será fornecido 2 (DOIS) uniformes por ano, quando de uso obrigatório por parte do empregador ou por decisão de órgão competente. CLÁUSULA XXV - Fica estipulada a multa de 1 (UM) valor de referência regional pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contidas nesta sentença normativa. O valor da multa será revertido em favor da parte atingida, a ser pago pela parte infratora. CLÁUSULA XXVI - As empresas farão constantemente manutenção nas instalações elétricas e hidráulicas, possibilitando assim, melhores condições de higiene e segurança aos trabalhadores. CLÁUSULA XXVII - Os empregadores garantirão a todos os seus empregados, um intervalo mínimo de 1 (uma) hora para o almoço e o descanso. CLÁUSULA XXVIII - As empresas contratarão mecânico especializado para o serviço de manutenção e conserto das máquinas de quebração de castanhas. CLÁUSULA XXIX - No primeiro mês de vigência da presente sentença normativa, as empresas descontarão de seus empregados pertencentes à Categoria Profissional do Sindicato a acordante e beneficiados com esta sentença normativa, a título de Contribuição Assistencial devidamente autorizado pela Assembleia Geral da Categoria, a importância de 4% (QUATRO POR CENTO) para os não associados e 2% (DOIS POR CENTO) para os associados do referido Sindicato, do salário mensal já reajustado de acordo com as cláusulas I, II e III. Os trabalhadores que não concordarem com o desconto poderão requerer a devolução mediante simples manifestação oral diretamente à Assembleia Geral que será convocada 20 (VINTE) dias após o desconto, ou por escrito que deverá ser submetido à apreciação da mesma Assembleia, não sendo permitido requerimento padrão preparado ou encaminhado pelos setores de pessoal das empresas demandantes. CLÁUSULA XXX - VIGÊNCIA - Vigência de 1 (UM) ano a contar de 1º de junho de 1989 a 31 de maio de 1990. Custas sobre o valor do pedido que, por ser líquido, fica arbitrado pela Presidência em NC\$15,00 na quantia de NC\$1,50 para cada uma das partes. Juiz Presidente: Dra. LYCIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Relator

Juiz Revisor

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:
Drs. Roberto Santos, Seniramis Ferreira, Ribamar Soares, Haroldo Alves
Raimundo das Chagas, Nazer Nassar e Arthur Mattos

Procurador Regional: Dr. WALDIR PINHEIRO DE OLIVEIRA

Belém, 3 de julho de 1989.

JUSTIÇA FEDERAL (G. R. 27.820)

Ref.: Proc. nº 28925

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo Federal da 2ª Vara tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra HUGO MUNIZ DE QUEIROZ (brasileiro, natural de Palestina/SP, casado, pecuarista, nascido a 02/6/31, filho de Glicério Muniz Queiroz e Olímpia Sebastiana Queiroz, anteriormente residindo na Rua D. Pedro II, nº 244 - Castanhal/PA). E porque o aludido acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do "art. 304, combinado com o art. 293, I, do Código Penal", devendo comparecer em a sede deste Juízo (Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Umarizal - Belém/PA) no dia 31 (trinta e um) de agosto vindouro, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, em exercício, o conferi e assino.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara,
no exerc. cum. da 2ª Vara

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, na forma da Lei, etc.

ar Barroso), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, em exercício, o conferi e assino.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara,
no exerc. cum. da 2ª Vara

Ref.: Proc. nº 30348

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra ANTONIO ARAÚJO DA SILVA (brasileiro, natural de Forquilha/GO, solteiro, lavrador, nascido a 05/7/42, filho de Valdemar Pereira da Silva e Antônia Pereira Araújo, anteriormente residindo no Distrito de Brejo Grande - São João do Araguaia-PA) e JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA (brasileiro, natural de Picos/PI, solteiro, braçal, nascido a 22/8/66, filho de José Idó da Silva e Maria Francisca da Silva, anteriormente residindo na Rua Sete, nº 167 - Araguaína/GO). E porque os aludidos acusados estejam atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-OS para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incurso, respectivamente, nos termos dos "arts. 149, 197, I, 207 e 121, § 2º, I e V, do Código Penal" e do "art. 121, § 2º, I e V, combinado com o art. 29, do mesmo Código", devendo comparecerem em a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 31 (trinta e um) de agosto vindouro, às 09:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, em exercício, o conferi e assino.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara,
no exerc. cum. da 2ª Vara

Ref.: Proc. nº 30687

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo Federal da 2ª Vara tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA (brasileiro, natural de Timon/MA, casado, fotógrafo, nascido a 26/6/58, filho de Maria Antonia Pereira da Silva, anteriormente residente na Rua São Joaquim, 770 - bairro de São Benedito - Timon/MA). E porque o aludido acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do "art. 334, § 1º, d, do Código Penal Brasileiro", devendo comparecer em a sede desta Seção Judiciária, localizada na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Umarizal - Belém/PA, no dia 31 (trinta e um) de agosto vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, em exercício, o conferi e assino.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara,
no exerc. cum. da 2ª Vara

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, às 10:00 horas de dia 09 de agosto de 1989, na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, será levado a público e preço de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, os bens a seguir descritos: "Uma máquina registradora, marca 'DISMAC', modelo - CRE- 513; seis (06) unidades de estantes de aço com 10 (dez) prateleiras cada, marca 'IMAÇO', sem referência". Bens penhorados nos autos de Execução Fiscal, Processo nº 31.889, que a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB move contra DROGAPOVO LTDA. Não havendo licitantes, fica desde já designado o dia 23 de agosto de corrente ano, às 10:00 horas, para a venda a quem mais oferecer. Na forma da Lei e presente Edital será publicada uma vez no "Diário da Justiça", como expediente Judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.839, de 22 de junho de 1980. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *(Assinatura)* (Edmilson Costa da Rocha) Atendente Judiciário, e datilografei, e eu, *(Assinatura)* (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, e conferi e assino.

(Assinatura)
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, na forma da Lei, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, às 10:00 horas de dia 09 de agosto de 1989, na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, será levado a público e preço de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, os bens a seguir descritos: "Um conjunto de sala com duas (02) poltronas e um sofá com capacidade para três (03) lugares; Uma estante com dois (02) corpos; Um jogo de varanda com uma mesa e seis cadeiras; Uma televisão a cores, marca Telefunken, 20 polegadas; Uma geladeira duplex, marca Frigidaire, Um relógio de parede marca Silke; Um miniforno elétrico; Um fogão da marca Brastemp; Um bebedouro sem funcionamento; Um armário tipo fiel kit, em aço inoxidável; Um ventilador da marca "GE", com três (03) velocidades. Tudo em precário estado de conservação. Bens penhorados nos autos de Execução Fiscal nº 31.791, que a FAZENDA NACIONAL move contra NEBER MATTA KEMUNE CALS. Não havendo licitantes, fica desde já designado o dia 23 de agosto de corrente ano, às 10:00 horas, para a venda a quem mais oferecer. Na forma da Lei e presente Edital será publicada uma vez no "Diário da Justiça", como expediente Judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.839, de 22.06.1980. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *(Assinatura)* (Edmilson Costa da Rocha) Atendente Judiciário, e datilografei, e eu, *(Assinatura)* (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, e conferi e assino.

(Assinatura)
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS
Ref. Proc. 35385

O Doutor Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 4ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra RUY SILVA DE AZEVEDO, atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta Cidade, CITA o devedor RUY SILVA DE AZEVEDO, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de NCZ\$ 90,30 (noventa cruzados novos e trinta centavos), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *(Assinatura)* (Murilo Seguin Dias), Auxiliar Judiciário, e datilografei, e eu, *(Assinatura)* (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o conferi e assino.

(Assinatura)
DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, nos termos do Decreto-Lei nº 554/69, combinado com o art. 34, in fine, do Decreto-Lei nº 3365/41, pretende pagar a empresa PROPASA PROGRESSO DO PARÁ S/A (na pessoa de seu titular, Sr. Serafim R. de Moraes), na Ação Expropriatória nº 36.103, a importância de R\$ 29.485.274,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro cruzados), padrão monetário à época de seu ajuizamento, correspondente à desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA PROPASA", constituída pelos lotes nºs. 72, 73, 80, 85 e 95, com área de 26.136 ha (vinte e seis mil, cento e trinta e seis hectares), situado no Município de Santana do Araguaia, neste Estado, encravados na zona prioritária para fins de reforma agrária, fixado pelo Decreto nº 92.623, de 02 de maio de 1986. Constituíndo-se, também, objeto da desapropriação as benfeitorias adquiridas ou edificadas pelos expropriados, excluindo-se, porém, os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, as benfeitorias existentes nas parcelas que integram o imóvel e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação, conforme o Decreto expropriatório. Os valores, já consignados em depósito, correspondem a 2.460 (dois mil, quatrocentos e sessenta), títulos da Dívida - TDA., série "F" de nºs. 043.165 a 043.183 ao portador, com valor nominal de R\$ 0,05 (cinco centavos), reajustados para R\$ 9.912,40 (nove mil, novecentos e doze cruzados e quarenta centavos); nos termos da Portaria MF nº 191, de 23 de junho de 1987, do Ministério da Fazenda, perfazendo R\$ 24.384.504,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quatro cruzados), valor complementado (sobra de emissão), em moeda corrente, pela quantia de R\$ 6.918,00 (seis mil, novecentos e dezoito cruzados), mais a importância de R\$ 5.093.852,00 (cinco milhões noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzados). Em virtude do que na forma do disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 554/69, combinado com art. 38, in fine, do Decreto-Lei nº 3365/41 e expedido o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias que será afixado em local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver impugnação a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título ou a inabilitados direitos ou créditos contra o Expropriado, o juiz por sentença, adjudicará a propriedade, à UNIÃO FEDERAL para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem levantá-lo. Expedido nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *(Assinatura)* (Elias Gomes de Souza) Ag. de Seg. Judiciária e datilografei, e eu, *(Assinatura)* (Waldir Borges Corrêa) Diretor de Secretaria da 4ª Vara o conferi e subscrevo.

(Assinatura)
DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal da 4ª Vara

(G. R. 27.965)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 99/89
(Processo nº 891824-04)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JAIME SARRAF

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jaime Sarraf, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Moju, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 891824-04, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de julho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 111/89
(Processo nº 891655-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias; do Sr. HELENA ARAUJO COHEN

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Helena Araújo Cohen, Responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Porto de Móz, a fim de que no prazo de quinze

dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891655-00, referente a Prestação de Contas daquela SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de julho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 112/89
(Processo nº 891627-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BERTINO BOULHOSA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Bertino Boulhosa, Ex-Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 891627-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de julho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 113/89
(Processo nº 891711-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Maria da Silva, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891711-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de julho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 114/89
(Processo nº 891833-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOI VERA LEAL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloi Vera Leal, Ex-Prefeito Municipal de Vigia, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891833-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de julho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 117/89
(Processo nº 892320-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco de Assis Rodrigues da Silva, Ex-Prefeito Municipal de Bagre, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892320-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de julho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 118/89
(Processo nº 891936-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel da Paixão e Silva, Ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891936-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de julho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. 27.864. Dias: 12, 17 e 21/07/89)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ATO Nº 4.871

A Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

R E S O L V E

Conceder a MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Auxiliar Judiciário, classe "Especial" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, o suprimento de NCZ\$ 100,00 (CEM CRUZADOS NOVOS), para ser aplicado dentro do prazo de trinta (30) dias, em diversas despesas miúdas de pronto pagamento, atribuída à rubrica: 3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.1.0.0.00.00 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos; 3.1.3.2.00.12 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento (Lei nº 7.715, de 03.01.89)

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 18 de julho de 1989

Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente, em exercício

(G. R. 27.999)

APOSTILA Nº 643

AOS funcionários constantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ficam reajustados em 37,24% (trinta e sete vírgula vinte e quatro por cento) conforme Portaria nº 508 de 05.07.89/SEPLAN, os valores dos vencimentos, proventos, representação mensal, salário-família, em cargos de representação de gabinete e demais gratificações, com vigência a partir de 01 de julho de 1989.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de julho de 1989.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

ATO Nº 4.866

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 1.711/52, que veda a prestação de serviços gratuitos;

CONSIDERANDO, também, a disposição do item IX, art. 195, do citado Estatuto, que proíbe ao funcionário cometer a pessoa à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seu subordinado;

CONSIDERANDO que foi constatada a existência de pessoas sem vinculação com o serviço público, atuando nos recintos de alguns setores deste TRE;

R E S O L V E:

1º - recomendar aos Srs. Juizes Eleitorais, Diretores de Secretaria e demais Chefes de Serviço, o fiel cumprimento das disposições estatutárias, determinando o imediato afastamento de quem se encontrar na situação especificada.

Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 1989

(a) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente, em exercício.

(G. R. 27.994)

(Proc. 524/89) EDITAL Nº 055

De ordem da Exm. Sr. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Comunista Brasileiro - P.C.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MARABÁ, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Rizomar Daniel Castro, Devair Bento de Lima, Benedita Pereira Lima, Nilton Cardoso Rios, Eliete Rodrigues Guimarães, Itamar Cardoso Rios, Nilse Barbosa da Silva, Cecília da Silva Ribeiro, Milton Sousa Moraes. **SUPLENTES:** Dogival Alves Ribeiro, Dalvires Siqueira Lima, Pedro Nolaço Rodrigues Barreiro. **DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Rizomar Daniel Castro. **SUPLENTE:** Nilton Cardoso Rios. **COMISSÃO EXECUTIVA - Presidente:** Rizomar Daniel Castro; **Vice-Presidente:** Devair Bento de Lima; **Secretário:** Benedita Pereira Lima; **Tesoureiro:** Nilton Cardoso Rios; **SUPLENTES:** Eliete Rodrigues Guimarães, Cecília da Silva Ribeiro.

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezoito dias do mês de julho, do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de julho de 1989.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral
(Proc. 525/89) EDITAL Nº 056

De ordem da Exm. Sr. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Comunista Brasileiro - P.C.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de INHANGAPÍ, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: João Mascarenhas de Souza Filho, Francisca de Paula Luz, Benedito Oliveira da Costa, Olivarina Moreira da Costa, João Moreira da Costa, Raimunda Ferreira Natividade, Rosa Amélia Moreira Pereira. **SUPLENTES:** Maria Silva de Souza, José Alves da Silva, Iranilde Moreira da Costa. **DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** João Mascarenhas de Souza Filho. **SUPLENTE:** Raimunda Ferreira Natividade. **COMISSÃO EXECUTIVA - Presidente:** João Mascarenhas de Souza Filho; **Vice-Presidente:** Raimunda Ferreira Natividade; **Secretário:** João Moreira da Costa; **Tesoureiro:** Francisca de Paula Luz; **SUPLENTES:** Rosa Amélia Moreira Pereira, Olivarina Moreira da Costa.

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezoito dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de julho de 1989.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

(Proc. 526/89) EDITAL Nº 057

De ordem da Exm. Sr. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Comunista Brasileiro - P.C.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MOJU, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Benedito de Moraes Pantoja, Izabel Amaral Martins, Ivanilde Braga Pires, Raimundo Santos, Francisco Chagas de Souza, Maria Virginia Barbosa da Silva, Francisco Monteiro da Silva. **SUPLENTES:** Pedro Maia, Elias Otero Gomes, Pedro Teixeira da Silva. **DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Benedito de Moraes Pantoja. **SUPLENTE:** Raimundo Santos. **COMISSÃO EXECUTIVA - Presidente:** Benedito de Moraes Pantoja; **Vice-Presidente:** Francisco Chagas de Souza; **Tesoureiro:** Ivanilde Braga Pires.

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezoito dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de julho de 1989.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

(Proc. 527/89) EDITAL Nº 058

De ordem da Exm. Sr. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Reconstrução Nacional - P.R.N., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BAGRE, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Ireno Gomes da Costa, Ademir Moraes Leão Albino dos Santos Cardoso, Dilson de Leão Costa, João Nazar do Coelho de Miranda, Sebastião Pereira da Costa, José Amarildo Leal Pinheiro, Francisco Carlos Ferreira Castro, Júlia Nice Macedo Vulcão, Edilberto Prudente Vulcão, Admarino Gonçalves de Matos, Cleonice Gonçalves de Sousa. **SUPLENTES:** Raimundo Campos Santos, Izaura Vulcão Vieira, Benedito Gomes da Costa, Maria do Socorro Matos. **DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** José Amarildo Leal Pinheiro. **SUPLENTE:** Francisco Carlos Ferreira Castro. **COMISSÃO EXECUTIVA - Presidente:** Edilberto Prudente Vulcão; **Vice-Presidente:** Ademir Moraes Leão; **Secretário:** Sebastião Pereira da Costa; **Tesoureiro:** Ireno Gomes da Costa; **Líder do Partido na Câmara Municipal:** Dilson de Leão Costa; **SUPLENTES:** Admarino Gonçalves de Matos, Cleonice Gonçalves de Sousa.

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezoito dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de julho de 1989.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

(G. R. 27.993)

(Proc. 457/89) EDITAL Nº 020

De ordem da Exm. Sr. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Reconstrução Nacional-PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MARABÁ, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Wagner Spindola de Ataíde, Geraldo Mendes Veloso, Inácio Higino Ferreira de Melo, Antonio Tiburcio Filho, Marcos Godoy Spindola, Maria da Paz Silva Ferreira, José Flávio Sobrinho, Sebastião Ferreira Neto, Antonio Miranda Sobrinho, Marco Antonio Alves, Silvino Santos Neto, Joaquim Flávio Neto, Franderlan Almeida Gaby, Joanilson Lopes Câmara, Valdemir Lima de Castro, Franciaco Gomes da Silva, Raimundo Nonato Albuquerque, Frederico Augusto Maia Morbach, Antonio de Araújo Santis, Sérgio Reis Soares. **SUPLENTES:** Rosa Moreira de Jesus, Yone Zammi Soares, José Alves Coelho, Maria Miva Barbosa de Oliveira, Maria de Lourdes Lima de Castro, Gerônimo Marques de Souza. **DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Marcos Godoy Spindola. **COMISSÃO EXECUTIVA - Presidente:** Wagner Spindola de Ataíde; **Vice-Presidente:** Geraldo Mendes Veloso; **Secretário Geral:** Inácio Higino Ferreira de Melo; **Tesoureiro:** Antonio Tiburcio Filho; **SUPLENTES:** José Flávio Sobrinho, Sebastião Ferreira Neto.

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezoito dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de julho de 1989.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

(Proc. 529/89) EDITAL Nº 059

De ordem da Exm. Sr. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Comunista Brasileiro-PCB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTO ANTONIO DO TAUÁ, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Antonio Pereira da Silva, João Jerônimo da Silva, Raimundo Pereira de Oliveira, Antonio Trindade Santos, Galiléia do Socorro Campos da Silva, Manoel Messias de Souza, Pascoal Alves Batista. **SUPLENTES:** Domingos Pereira de Oliveira, Joana Pereira da Costa Oliveira, Zacarias Fernandes de Oliveira. **DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Antonio Pereira da Silva. **SUPLENTE:** João Jerônimo da Silva. **COMISSÃO EXECUTIVA - Presidente:** Antonio Pereira da Silva; **Vice-Presidente:** Manoel Messias de Souza; **Secretário:** Galiléia do Socorro Campos da Silva; **Tesoureiro:** Antonio Trindade Santos. **SUPLENTES:** Zacarias Fernandes de Oliveira, Joana Pereira Costa de Oliveira

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezoito dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de julho de 1989.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

(Proc. 530/89) EDITAL Nº 060

De ordem da Exm. Sr. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Comunista Brasileiro-PCB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Manoel Marcílio Fernandes, Tomaz dos Santos Leal, Paulo Fernandes da Costa, Francisco Xavier dos Santos, Manoel Amaro de Souza Leal, Maria Jacira Leal Ataíde, Julião Rodrigues Favacho. **SUPLENTES:** Antonio Palheta dos Santos, Maria Domingas Leal, Flávio Ramos Rodrigues, Tomaz dos Santos Leal, Maria Helena Leal. **COMISSÃO EXECUTIVA - Presidente:** Tomaz dos Santos Leal; **Vice-Presidente:** Maria Jacira Leal Ataíde; **Secretário:** Paulo Fernandes da Costa; **Tesoureiro:** Julião Rodrigues Favacho; **SUPLENTES:** Francisco Xavier dos Santos, Manoel Marcílio Fernandes.

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezoito dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de julho de 1989.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

(Proc. 531/89) EDITAL Nº 061

De ordem da Exmª Srª Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Comunista Brasileiro-PCB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de COLARES, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Daluz Saraiva da Silva, Casemiro Dias Gama, Cláudio Tullio Monteiro Gondim, Raimundo Nascimento Raiol, Jonas Ferreira Gondim, Eliete Oliveira Cardoso, Dulcinea Gondim Monteiro. **SUPLENTE:** Manoel da Cruz Monteiro, Alda Vinagre Farias, Dídima Saraiva da Silva. **DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Casemiro Dias Gama. **SUPLENTE:** Inês da Silva Farias. **COMISSÃO EXECUTIVA:** - Presidente: Daluz Saraiva da Silva; - Vice-Presidente: Casemiro Dias Gama; - Secretário: Cláudio Tullio Monteiro Gondim; - Tesoureiro: Raimundo Nascimento Raiol. **SUPLENTE:** Jonas Ferreira Gondim, Eliete Oliveira Cardoso.

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezoito dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de julho de 1989.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral (G. R. 27.998)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 109/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Adriana de Sousa Monteiro
- 02 - Allan Carlo Santos do Nascimento
- 03 - Alessandra Rodrigues Amorim
- 04 - Ana Vitória Alves de Brito
- 05 - Andre Braga Martins
- 06 - Arcangela da Silva Aragão
- 07 - Carmen Lucia Sedovim Batista
- 08 - Carolyn Ruth Cornell
- 09 - Glenilda Cardoso Teixeira
- 10 - Daniela Luisa Sangalli
- 11 - Deborah Aben Athar
- 12 - Edson Vasconcelos Sanchez
- 13 - Elizabeth Cristina Costa Mendes
- 14 - Elza de Fatima Cruz
- 15 - Emerson Nascimento da Silva
- 16 - Fabiola Sampaio da Oliveira
- 17 - Francisco Savio da Silva Barbosa
- 18 - Izabela Cristina da Silva Assunção
- 19 - Jair Batista Sousa Ramos
- 20 - Jannaina Alessandra Ferreira Lopes
- 21 - João Marcelo Alves Costa
- 22 - João Roberto Friza Chaves
- 23 - João Rufino da Silva
- 24 - Jose Renato Conceição Lima
- 25 - Katia Cilene Lobato Marques
- 26 - Leila Lucia de Oliveira Soares
- 27 - Luce Anne Silva Ferreira
- 28 - Luis Antonio Cardoso Modesto
- 29 - Luiz Paulo Mendes
- 30 - Marcelo Nazareno Campos Cruz
- 31 - Marcia Cristina Marques de Oliveira
- 32 - Marcia Maria Penalber de Menezes
- 33 - Marcos da Silva Cristo
- 34 - Maria Araujo
- 35 - Maria de Oliveira Gomes
- 36 - Maria Lucia da Silva Aragão
- 37 - Maria Osanete Cunha de Lima
- 38 - Marizelia Nazare Cardoso da Trindade
- 39 - Mauricio Blanco de Almeida
- 40 - Moises Unger
- 41 - Odair Jose Avelar
- 42 - Pedro Paulo Silva da Costa
- 43 - Pedro Veiga Maia
- 44 - Priscilla Lago Mpurão
- 45 - Rafael Expedito Coimbra Pereira Lima Junior
- 46 - Ricardo Abel Correa Magina
- 47 - Roberto Melo Gonçalves
- 48 - Robson Rodrigo da Silva
- 49 - Rosa Maria Moreira Amaral
- 50 - Rose Mary Barbosa dos Santos Almeida
- 51 - Rosemeire dos Santos Ribeiro
- 52 - Rosiane Campos Loidola
- 53 - Sandra Maria Pigueira
- 54 - Silvia Mara Assunção e Silva
- 55 - Simone do Socorro da Silva Simões
- 56 - Suzane Maria da Silva Alencar
- 57 - Willy Lola Mendes

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]*, escrevi este subscreevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

EDITAL Nº 110/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Adão Lobato Brabo Junior
- 02 - Ademar Batista Correa Filho
- 03 - Aldeida Paraense Melo Dennis
- 04 - Alessandra de Lemos Soares
- 05 - Alessandro da Fonseca e Fonseca
- 06 - Ana Rosa Leite Rosado
- 07 - Ana Silvia Lima Brito
- 08 - Ana Verônica Neves da Costa
- 09 - Arnaldo Neis
- 10 - Benedita Rodrigues
- 11 - Cidalia Lobo Batista
- 12 - Dercio de Oliveira Pinho
- 13 - Edivander Ribeiro Marinho
- 14 - Fernando da Silva Neves
- 15 - Francisca Darlehe Pantoja de Souza
- 16 - Francisca Nilza de Almeida
- 17 - Marian Reis Iglesias Moreira
- 18 - Helena Nery Palmeira
- 19 - Herivelton Almeida Maciel
- 20 - Heyder Tavares da Silva Perrella
- 21 - Iguaracy Costa Moraes
- 22 - Irena Medeiros Pantoja Pimentel
- 23 - Jose Antonio da Conceição Nascimento
- 24 - Jose Marcos Pereira Reis
- 25 - Jose Ronaldo Alves dos Santos
- 26 - Josias Silva Duarte
- 27 - Kelly de Oliveira Cohen
- 28 - Layra Moyses Melul
- 29 - Ligiany Santos da Silva
- 30 - Lourival Lima Gatinho
- 31 - Luciete Tavares de Carvalho
- 32 - Lucio Flavio de Alencar
- 33 - Luis Anibal Brito dos Santos
- 34 - Luiz Augusto Alves de Oliveira
- 35 - Marcelo Augusto da Silva Rodrigues
- 36 - Marcia de Almeida Tuma
- 37 - Marcia do Socorro Cruz Tavares
- 38 - Marcia Margareth de Aragão Assis
- 39 - Marco Jose de Sant'Ana Lynch
- 40 - Margareth do Socorro da Silva Rodrigues
- 41 - Maria Cristina Chagas Torres
- 42 - Maria Julia de Almeida
- 43 - Marilena Ribeiro Alves
- 44 - Maxiliane Waleska Bezerra Martins
- 45 - Natalino Pereira
- 46 - Nilda dos Santos Pinheiro
- 47 - Osany do Socorro Cunha de Lima
- 48 - Paulo Ailton Sargento Carneiro
- 49 - Paulo Sertio Silva Nascimento
- 50 - Pedro Benedito Monteiro da Silva
- 51 - Pedro Richarlyne Cardoso Nery
- 52 - Raimundo Cesar Pinheiro do Nascimento
- 53 - Raimundo Jorge Farias Quemel
- 54 - Ramiro Santana Maia Correa
- 55 - Regina Nazare Neves da Silva
- 56 - Roberval Raimundo Borralhos Silva
- 57 - Ronaldo Franca de Sarges
- 58 - Rosa Amelia Durans Tavares
- 59 - Rosemary Alessandra Santos
- 60 - Rosineide Ribeiro da Costa
- 61 - Sabrina Pontes de Miranda Correa
- 62 - Sandra Barbosa Melo
- 63 - Sergio Baia Torres
- 64 - Sergio Henrique de Souza Cardoso
- 65 - Valdenildo Neves da Costa
- 66 - Yele Rodrigues Donato Junior
- 67 - Zenadia Teixeira Barbosa

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]*, escrevi este subscreevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

EDITAL Nº 111/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Achilles Eduardo Fontes Campós
- 02 - Alessandro Sarges de Lima
- 03 - Amalia de Nazare Oliveira da Costa
- 04 - Ana Paula de Oliveira Rebelo
- 05 - Andrea Bejane Madina Godinho
- 06 - Angela Coelho Rodrigues

- 07 - Angela Maria Maia Martins
- 08 - Carlos Ivan Saraiva Tapajós
- 09 - Claudia do Socorro da Silva
- 10 - Claudiane Batista da Silva
- 11 - Claudio Ricardo Alves de Araujo
- 12 - Davi Teixeira Santos
- 13 - Debora do Socorro Carrera Silva
- 14 - Delma da Conceição Santos
- 15 - Demogenes Ferraz Lopes
- 16 - Dione Bina Cordeiro
- 17 - Edmar da Conceição Ferreira
- 18 - Edmundo Giovanni Freitas Borges
- 19 - Ena Foro do Nascimento
- 20 - Eliene do Socorro Rocha da Silva
- 21 - Elizabeth Amorim
- 22 - Fatima de Oliveira Vidonho
- 23 - Fernando Lobato Sousa
- 24 - Fernando Menezes Cunha
- 25 - Franklin William Marechal Saunders Junior
- 26 - Gisele Borges Pacheco
- 27 - Giselle Maria Costa Brito
- 28 - Glauciete Lima Gonçalves
- 29 - Ivan Nogueira de Souza
- 30 - Ivan Rodrigues da Conceição
- 31 - Ivanildo Carvalho de Azevedo
- 32 - Izabel Cristina Costa Sena
- 33 - Izabel Gomes da Silva
- 34 - Jaqueline Bezerra Lima
- 35 - Jose Clodoaldo Carvalho Peniche
- 36 - Jose Daniel da Silva
- 37 - Jose de Oliveira Lima Filho
- 38 - Jose Guilherme da Rocha Lobato
- 39 - Jose Jennings da Costa
- 40 - Jose Roberto Miranda dos Santos
- 41 - Liane Socorro Alamar Nunes
- 42 - Luciane do Socorro Coelho da Silva
- 43 - Marcelo Bentes Diniz
- 44 - Maria Goretti Sarmanho dos Santos Freire
- 45 - Marcia Lorena Oliveira Soares
- 46 - Marcia Valeria Brandão de Lima
- 47 - Marcio Sarges de Lima
- 48 - Marcio Tadeu Costa
- 49 - Maria das Graças Lopes Wanzeler
- 50 - Maria de Belém Pinheiro Cavalcante
- 51 - Maria do Socorro da Silva Maiva
- 52 - Maria Ines Xavier
- 53 - Maria Joaneite Oliveira
- 54 - Maria Madalena Rodrigues Nunes
- 55 - Milena Pousada de Castro
- 56 - Milton Moraes dos Santos Junior
- 57 - Nara Graciete Mota
- 58 - Nelson Koji Goto
- 59 - Ofelia de Freitas Pessoa
- 60 - Paulo Marcio Costa Santos
- 61 - Paulo Roberto Amarantes Justino Oliveira
- 62 - Paulo Roberto Pessoa Junior
- 63 - Reinaldo Teixeira Silva
- 64 - Rita de Cassia Silva do Nascimento
- 65 - Rosely de Souza Gonçalves
- 66 - Sebastião Charles Felizardo Trindade
- 67 - Sergio Luiz Queiroz Chaves
- 68 - Shirley Andreatta Brasil Farias da Silva
- 69 - Ulisses Neto Valente Brito
- 70 - Vilmar Hamester
- 71 - Walderi Nascimento Furtado
- 72 - Waldilene Nina Mendes
- 73 - Wanildo Oliveira dos Santos
- 74 - Zenicleide Silveira da Silva

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]*, escrevi este subscreevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª
Zona Belém-PA.

EDITAL Nº 112/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ALBERTINO DE FREITAS LIMA
02. ALBERTO CORREIA DA COSTA
03. ALESSANDRO LEAL DOS SANTOS
04. ANA VALERIA DOS SANTOS SILVA
05. ANDRE BENDELACK SANTOS
06. ANDREA FUNTO SILVA TAVARES
07. ANETE P... DA SILVA
08. ANTONIO U... DOS SANTOS
09. BAUTAZAR VIEIRA DA SILVA
10. BEATRIZ HASSSELMANN GALVÃO DE LIMA
11. CAMILA ROSARIO DOS REMEDIOS SOUZA
12. CARMEN LUCIA PARAENSE
13. CLAUBER SIMAS PINHEIRO
14. CLAUDIA SANTOS DA COSTA
15. CRISTIANE SILVA VIEIRA
16. DANIEL GONÇALVES DA SILVA
17. DAVID SOUZA GONÇALVES
18. DIANA ROMÃO DA SILVA
19. EDILCILENE DE JESUS DOS SANTOS GUIMARAES
20. EDILENE DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA
21. EDILMA DO SOCORRO DE JESUS COSTA

22. EDSON AGUIAR SAMENEZES
23. EDSON FARO DO NASCIMENTO
24. ELIAS RIBEIRO FIEL
25. ELIZEU GOMES CALDAS
26. ERIVAN DA COSTA BARROS
27. EVANDRO DENIS MACHADO SAMPAIO
28. FERNANDO BEZERRA TELXEIRA NETO
29. FRANCINALDO SOUZA DE JESUS
30. GERALDO FURTADO CARAVELAS
31. GERSON CARDOSO FERREIRA
32. GILVANA MARA SILVA DOS SANTOS
33. GLEBER DE OLIVEIRA BRITO
34. HELLEN SILVA SOUSA
35. IRANI DOS SANTOS NEGRÃO JUNIOR
36. ISABEL CRISTINA PEREIRA PENA
37. IVAN CARLOS PUREZA DOS SANTOS
38. IZABEL PEREIRA DA SILVA
39. JAIRO NASCIMENTO FERREIRA
40. JOANA SEIMA DA CUNHA LOPES
41. JORGE ARTEMIS MELO MARTINS
42. JORGE NAZARE CUNHA NEGRÃO
43. JOSE DOS SANTOS MOURA
44. JOSE FRANCISCO PEREIRA GOES
45. JOSE HUMBERTO LIMA FILHO
46. JOSE MARIA PINHEIRO
47. JOSE WELLINGTON PEREIRA GOMES JUNIOR
48. JOSEANE MARCIA DA COSTA
49. KATIA CILENE LOPES
50. LANDRY ALMEIDA REGO JUNIOR
51. LARUSSE SALIM ROCHA TUMA
52. LAUDELINA RITA DE CASSIA DA CUNHA LOPES
53. LISOMAR RUFFEIL TABOSA
54. LUCILENE LIMA DE ARAUJO
55. LUCILENE RODRIGUES MENDES
56. LUCIVAL CARDOSO DE MONTALVÃO GUEDES
57. LUIS OTAVIO FARIAS DE CAMPOS
58. LUIZ VASCONCELOS MINOWA
59. MARCELO DURTE RODRIGUES
60. MARCIA CRISTINA PEREIRA REZEK
61. MARCOS VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA
62. MARIA AMELIA SALDANHA DA CRUZ
63. MARIA DA PAZ ALMEIDA BARRAL
64. MARIA DANIS DE MORAES PINHEIRO
65. MARIA DAS GRAÇAS ROSA CARDOSO
66. MARIA DE NAZARE BRITO CUNHA DA CUNHA
67. MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA
68. MARIA LINDINALVA DA SILVA CASTRO
69. MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
70. MARIA VALDIRENE GOMES DE OLIVEIRA
71. MARLUCE FIRMO DA SILVA
72. ORMINDA MELO COSTA
73. PAULO ROBERTO PEREIRA
74. PEDRO DIAS DE ALMEIDA
75. PEDRO PAULO DA SILVA RESQUE
76. PINIÑO MARQUES ANDREA
77. RAILENA DE SOUZA GAMA
78. RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA
79. RITA DOS SANTOS RAMOS
80. ROSANA CARNEIRO BITENCOURT
81. ROSEANE VARJÃO MIRANDA
82. ROSIMEIRE MONTEIRO CORREA
83. SANDRA SUELY DE OLIVEIRA SOARES
84. SILVIO AUGUSTO TAVARES RIBEIRO
85. SOLANGE OLIVEIRA LOBATO
86. SORAYA PEREIRA PORTO
87. TANIA REGINA VARJÃO MIRANDA
88. UBIRATAN ARAGÃO DE OLIVEIRA
89. VANI DE ABREU MONTEIRO
90. VANIA PEREIRA DE OLIVEIRA
91. VICENTE COSTA DA SILVA NETO
92. VIRGINIA DA COSTA SILVA
93. WILNER MONTEIRO GOMES
94. WILSON SILVA LIMA

E, para que não se alegue ignorância vai este anexado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____, escrevo este subscreevi e datilografel.

Dr. PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 114/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Abraão Carneiro dos Santos
- 02 - Adriana Socorro Saraiva de Azevedo
- 03 - Agostinho Josaphat Barbosa
- 04 - Alba Lucia Barbosa Pinheiro
- 05 - Alessandra Panice
- 06 - Alessandro Marques Della Casa
- 07 - Ana de Souza Ferreira
- 08 - Ancomarcio Lobato da Silva
- 09 - Angelo Lobo do Espirito Santo Ramella
- 10 - Antonio de Moura Espindola
- 11 - Arlene de Fatima Lobato da Silva
- 12 - Armando de Moura Brito Filho
- 13 - Cívam Fernandes dos Reis
- 14 - Cláuber Palheta Balieiro
- 15 - Claudio Max de Miranda Ramplona

- 16 - Cristina Ferreira Farias
- 17 - Daniela Xavier Hanaque
- 18 - Denison Barbosa Silva
- 19 - Durval Pena Correa
- 20 - Edivaldo Fonseca Nascimento
- 21 - Edna Regina Leal Assunção
- 22 - Elenize Maria Gonçalves de Oliveira
- 23 - Eliana de Souza Oliveira
- 24 - Eliane Maria Barral
- 25 - Elias Salomão Benmuyal
- 26 - Eliete dos Santos Fagundes
- 27 - Fabio Abinader de Moraes
- 28 - Francisco Tadeu Oliveira Correa
- 29 - Getulio Santanaddos Passos
- 30 - Gilmar Nazareno Dias de Souza
- 31 - Gilvanaro Leão Paiva
- 32 - Iracelia Costa Dias
- 33 - Iraldo Santos Miranda
- 34 - Jane Alice da Silva Santos
- 35 - João Carvalho da Silva Neto
- 36 - Joelder Barbosa Leite
- 37 - Jorge Luiz da Silva e Souza
- 38 - Jose de Souza Azevedo
- 39 - Jose Elias Silva de Oliveira
- 40 - Jose Gomes da Conceição
- 41 - Jose Maria Franco Moraes
- 42 - Jose Thiers Carneiro Junior
- 43 - Kened Lima e Silva
- 44 - Laile da Costa Mendes
- 45 - Lucidalva Oliveira do Rosario
- 46 - Luis Claudio Moraes Minowa
- 47 - Luiz Claudio do Nascimento Carvalho
- 48 - Mara Juçileite Ribeiro Albuquerque
- 49 - Marcia Benarroch Barcessat
- 50 - Marcia de Nazare Duarte Oliveira
- 51 - Marcilia Souza dos Santos
- 52 - Marcio Murilo Pereira Espindola
- 53 - Maria Valdenice Monteiro Coelho
- 54 - Maria Zuleide Cardoso da Costa
- 55 - Michel Antonio Camarão Ruffeil
- 56 - Moise Levy
- 57 - Neide da Silva Carvalho
- 58 - Nelson Carmo dos Santos
- 59 - Norival da Silva Moraes Junior
- 60 - Paulo Lobo do Espirito Santo Ramella
- 61 - Raimunda Ribeiro Cordovil
- 62 - Raimundo Loureiro
- 63 - Reinaldo Barbosa Pinheiro
- 64 - Renato Norberto Martins Angelo
- 65 - Rujany Barros Nogueira
- 66 - Salomão Isaac Serruya
- 67 - Sidineia Correa Pelerano
- 68 - Simone Silva Quaresma
- 69 - Suzane França Tavares
- 70 - Terezinha de Nazare eite Coalles

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos primeiros dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____, escrevo este subscreevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Belém - PA

EDITAL Nº 115/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ALDA MARIA LAGOIA VALENTE
02. ALDY LUIS MIRANDA DE SENA
03. ALESSANDRA LOBATO DE MIRANDA
04. ALFREDO DE MORAES REGO CARNEIRO
05. ANA CELIA ANDRADE
06. ANA CRISTINA REZENDE NEVES
07. ANA LUCIA DA SILVA ANDRADE
08. ANA MARIA ESPINDOLA SILVA
09. ANYONIA GORETE DOS SANTOS BRITO
10. AREOLINDA MODESTO ALEXANDRE
11. ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO
12. ARMANDO BASTOS MONTEIRO NETO
13. AURORA YONE DEMOSTHENES DE ALBUQUERQUE
14. BENEDITA NEGRÃO FARIAS
15. CARLOS ABRAHÃO ALMEIDA DA SILVA
16. CLARA DO NASCIMENTO MARTINS
17. CLAUDIA REGINA COSTA PINHEIRO
18. CYNTHIA TAVARES DA COSTA
19. DANIEL PAES RIBEIRO JUNIOR
20. DANIELE GUIMARÃES ESTACIO
21. EDILENE MELO ARAUJO
22. EMILIO AUGUSTO AMARAL DA SILVA
23. EVANDRO BARROS WAZANABE
24. EVERALDO MAGNO DA SILVA
25. FRANCINALDO BASTOS GONÇALVES
26. GERALDO JOSE MELO JUNIOR
27. HELENILCE CASTRO DOS SANTOS
28. ITEGLAUTO CEZAR LIMA MIRANDA
29. IVALDO AMARAL DA SILVA
30. JACKSON RODRIGUES MARTINS
31. JAMIL FRANÇA GAZE
32. JOÃO FERREIRA PEREIRA
33. JOÃO HUMBERTO ALMEIDA DOS SANTOS

34. JOÃO LUCIO REBELO DE OLIVEIRA
35. JORGE MAURO PIGANÇO
36. JOSE FRANCISCO REIS DINIZ
37. LARA ELMA CORREA FRANCO
38. LILIAN DE JESUS COSTA DE ASSUNÇÃO
39. LUCIENE FEIO MOREIRA
40. LUIZ OCTAVIO DE BARROS SOUZA
41. MANUEL PINTO DA SILVA NETO
42. MARIA DO ROSARIO SERRÃO CARDOSO
43. MARIA EULALIA LALOR MAIA
44. MARIA NAUCILENE MARQUES CALADO
45. MARIO JORGE FRANCO
46. MAX PENA ARANHA
47. MICHELLE CORREA DA COSTA
48. OCILENE MONTEIRO CANALDIO
49. OSCAR SILVA DE SOUZA
50. RILA MARIA NUNES LEMETRIO
51. ROSNAGLE MARLA LILIANA SILVA
52. ROSILENE DE AZARE SENA GONÇALVES
53. RUTH HELENA MADEDE DE OLIVEIRA
54. SANDY HERBERT DOS SANTOS GENTIL
55. SEIMA DE MATOS PINHEIRO
56. SIDCLEY SANDRO AIRES PANTOJA
57. SIMONE CRISTINA AMARAL SARMENTO
58. SIRIA NAZARE PINHEIRO PEREIRA
59. SIZENARA PINTO BONFIM JUNIOR
60. UBIRAJARA SANTANA MONTEIRO

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____, escrevo este subscreevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

EDITAL Nº 116/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém /Pa, etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ADRIANA MARIA SILVA NOGUEIRA
02. ADRIANA RIBEIRO BOUZÉ
03. Ana Claudia Neves Garcia
04. Ana Claudia Silva Quaresma
05. Andrea Socorro Silva Nogueira
06. Bernadete Barbosa da Rocha
07. Camila Bentolilla Anzalak
08. CARTNEY SIDRIK DA SILVA FREIRE
09. CASSIANA DE JESUS CASTRO
10. CILELY FERREIRA DOS SANTOS
11. CLAUDIO NAZARENO PINTO DOS SANTOS
12. CLAUDIONOR CORREA LOBEL
13. DANIEL MAUES PINHEIRO
14. DOMINGOS SAVIO NUNES
15. ECELA MARCIA MARQUES BARROS
16. EDILSON PEREIRA FERREIRA
17. EDIMAR DA COSTA TENORIO
18. EDNA MARIA RODRIGUES
19. ELIAS FAGURY NETO
20. FRANCISCA MARIA CARVALHO
21. FRANCISCO AMANCIO DE OLIVEIRA
22. FRANCISCO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA
23. GILSON SOARES TAVARES
24. GRACIENE VILHENA FORMIGOSA
25. GRACIETE PEREIRA NASCIMENTO
26. GREGORIO DO SOCORRO FREITAS DE FERREIRA
27. GUILHERME AUGUSTO SOUZA MOURA
28. ISOLDA MONTEIRO KERRAN
29. IVONE CRISTINA TAVARES CASTRO
30. JACIRA DE JESUS COELHO
31. JANETE SANTOS DE SOUZA
32. JOÃO BATISTA CASTANHEIRA LOPES
33. JOSÉ ROBERTO CASTRO DOS SANTOS
34. JOSÉ ROBERTO DA SILVA CRAVO
35. JOSÉ VALENTIM CHAVES DOS SANTOS
36. JOSIANE HELENA DA SILVA NATIVIDADE
37. JUREMA SALAMA DA SILVA
38. KATIA MARIA TABARAÑA CORECHA
39. LIA TRINDADE BORGES
40. LILIAN LUCIA AZEVEDO DE LIMA
41. LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA
42. LUIZ ALBERTO GOUVEIA BARBOSA DOS SANTOS ROSA
43. LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA
44. LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
45. LUIZ RAIMUNDO SALAME DA SILVA
46. MARA BETANIA DA SILVA BRASIL
47. MARA BETANIA DA SILVA BRASIL
48. MARCIA DO SOCORRO CHAGAS BRASIL CUNHA
49. MARGARETE MARIA SENS NUNES
50. MARIA CONCEIÇÃO DO SOCORRO CABRAL FARIAS S
51. MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA
52. MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DA SILVA
53. MARIA DO SOCORRO GOMES CONCEIÇÃO
54. MARIA ELIZETE MARTINS MARINHO
55. MARIDETE DAIBES DA SILVA
56. MARIELZA DA SILVA SANTOS
57. MARIO MARTINS JUNIOR
58. MARLUCIA DE NAZARE MACHADO MARGALHO
59. MEGILES ULIANA
60. MILTON BRAGA DE OLIVEIRA FILHO
61. NAZARE DO SOCORRO MORAIS DE JESUS

62. NELSON REIS DE OLIVEIRA
63. NILSON SILVA DE LIMA JUNIOR
64. OCIONE DE NAZARE DE MELO MOTA
65. OSCARINA MARTINS COELHO BRITO
66. NEYLA MARIA FARIAS DE AZEVEDO
67. OZIRO SANTANA DA CRUZ FILHO
68. PATRICIA DE SOUSA LOPES
69. PATRICIA DO SOCORRO FERRAZ VIEIRA
70. PEDRO PAULO BOTELHO DE LIMA JUNIOR
71. RAIMUNDO PAULO CORREA MOREIRA
72. RAQUEL PINTO PEREIRA
73. ROSALIA BRAGA ASSENÇÃO
74. ROSANA DE NAZARE DA SILVA REIS
75. ROSEANE RODRIGUES DA PAIXÃO E SILVA
76. ROSILENE QUEIROZ MAGALHÃES
77. ROSINEIDE DO SOCORRO BRANCO PANTOJA
78. RUBERVAL DOS SANTOS CORREA
79. SILVIA MAGNO DE MAMOS
80. SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA GAIA
81. SOLANGE DE FATIMA MARQUES MALHEIROS
82. SONIA MADALENE SOUSA REIS
83. VALQUIRIA RIBEIRO CAMPOS
84. VERA SUZANA DOS SANTOS SILVA
85. WALDINEIA DO SOCORRO GATINHO
86. WALENA PEREIRA WANDERLEY
87. WANIA DOS ANJOS REIS

E, para que não se alegue ignorância vai este anexado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrivão este subscrevi e datilografai.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 117/89

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Adriana do Socorro Lisboa Lopes
- 02 - Alberto Simoes Jorge
- 03 - Aleide Danila Alencar
- 04 - Alexandre Elias Quintela de Oliveira
- 05 - Alfredo Assis Teixeira
- 06 - Ana de Fatima Modesto Machado
- 07 - Ana de Fatima Vidal de Almeida
- 08 - Ana Helena dos Santos Rebelo
- 09 - Ana Lucia da Costa Farinhas
- 10 - Andrea Lopes Moreno
- 11 - Antonio Braga da Costa Junior
- 12 - Berthollet Neves Grama Junior
- 13 - Carlos Demetrio Cordeiro Gouvea
- 14 - Cirlene Cristina dos Santos Arruda
- 15 - Claudia do Socorro Fernandes Fonseca
- 16 - Claudio Sergio Mendonça Ribeiro
- 17 - Cleiton Nogueira de Oliveira Filho
- 18 - Dailton Laredo Moraes
- 19 - Deolinda Pereira Teixeira
- 20 - Eduardo Rogério Pinheiro Alves
- 21 - Elieth Gomes Martins
- 22 - Elisama Araujo da Silva
- 23 - Elizonete de Nazare Melo Lima
- 24 - Erlene Costa Silva
- 25 - Francisca Nadi Souza dos Reis
- 26 - Francisco Carlos do Carmo Batelho
- 27 - Helenisse da Conceição Madeira Bezerra
- 28 - Iraldo Miranda de Araujo
- 29 - Ivanildo Nery Alves de Souza
- 30 - Ivete do Socorro da Silva Assunção
- 31 - Jargbas do Socorro Fernandes Barroso
- 32 - Jose Naldo dos Santos Pessoa
- 33 - Jose Paulo Nogueira Ferraz
- 34 - Jose Raimundo Sardiña Feio
- 35 - Jose Ribamar Pereira Sousa
- 36 - Juarez Botelho da Costa Junior
- 37 - Larissa Soares Bastos
- 38 - Lourdes de Andrade Vieira
- 39 - Luis Antonio Correa de Busa
- 40 - Luiz Augusto Chagas Pantoja
- 41 - Luiz Cesar da Conceição Santos
- 42 - Luiza de Marilac Machado Rocha
- 43 - Magaly Bezeira Aguiar
- 44 - Marcelo de Paula Marinho da Silva
- 45 - Marcos Flavio Silva da Cunha
- 46 - Marcia Andrea da Silva
- 47 - Maria Nailir Gomes de Almeida Veludo Gouveia
- 48 - Mario Leonardo Campos Bringel
- 49 - Marlene do Socorro Miranda Barbosa
- 50 - Milka Gleide Campos Bringel
- 51 - Nadir do Socorro dos Santos Rodrigues
- 52 - Nilson de Jesus Pimentel
- 53 - Paulo Alexandre Araujo Coelho de Souza
- 54 - Paulo Roberto dos Santos
- 55 - Raimunda Maria do Socorro Veiga Viana
- 56 - Raimundo Ferreira Martins
- 57 - Raimundo Nonato do Socorro Prado
- 58 - Raimundo Nonato Pinto da Silva
- 59 - Reginaldo Hamilton Alves Azevedo
- 60 - Rosa Karina Lopes de Holanda Lima
- 61 - Rosângela Ribeiro Moraes
- 62 - Rosenilda Godinho Marinho

- 63 - Rosimeire da Silva Pereira
- 64 - Rosinaldo Pantoja de Freitas
- 65 - Ruk Fernando Santos dos Santos
- 66 - Tereza Farias Lisboa
- 67 - Terezinha de Jesus Monteiro dos Santos
- 68 - Sívio de Oliveira Lemos
- 69 - Vania Helena Nery Leal
- 70 - Zeneide Marques Pereira

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrivão este subscrevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

EDITAL Nº 118/89

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - PA, etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Ana Cristina Cristo Kzan
- 02 - Ana Cristina Nascimento Gomes
- 03 - Ana Tereza Costa Miranda
- 04 - Antonio Maria Baia Pereira
- 05 - Carlos Roberto dos Santos
- 06 - Cesar Augusto Ferreira Castilho
- 07 - Claudio Felix Lopes dos Santos
- 08 - Claudio Jose de Moraes Rodrigues
- 09 - Delma do Socorro Silva Santos
- 10 - Denilson Silva Teixeira
- 11 - Dolores de Nazare Barros
- 12 - Elias Thome Chamie Neto
- 13 - Geziel Goes do Nascimento
- 14 - Gerson Lima dos Santos
- 15 - Gilberto Pinheiro da Luz
- 16 - Gilvandro Barros do Nascimento
- 17 - Harlene Santos Monteiro
- 18 - Helena Lucia Martins Lopes
- 19 - Ivanildo "mador de Lima
- 20 - Jean Gonçalves de Oliveira
- 21 - Jean Rossetti
- 22 - Jefferson Gonçalves de Souza
- 23 - João Batista Teixeira Ferreira
- 24 - Joelmá Cristina Parente Monteiro
- 25 - Jose Roberto Carneiro dos Santos
- 26 - Jose Roberto Pinheiro Charone Junior
- 27 - Katia Oliveira Rodrigues
- 28 - Livio Augusto Nunes de Souza
- 29 - Luciana Ribeiro Pinho
- 30 - Luiz Antonio Barbosa Bastos
- 31 - Manoel de Jesus Conceição da Cunha
- 32 - Marcelia Aragão Moraes
- 33 - Marcio Batista Pessoa
- 34 - Marcio Correa dos Santos
- 35 - Marco Antonio de Souza
- 36 - Maria Cicera Alves de Oliveira
- 37 - Maria de Nazare Rodrigues Freitas Pimentel
- 38 - Maricleia do Socorro Pantoja dos Santos
- 39 - Marília Souza Maciel
- 40 - Mauro Sergio Vilhena de Moraes
- 41 - Max Marcos Miranda Almeida
- 42 - Michelle Lucinda Gonçalves de Oliveira
- 43 - Nilson Ubirajara Magalhães Nascimento
- 44 - Ocivaldo de Oliveira de Souza
- 45 - PAULO CESAR LOPES DO NASCIMENTO
- 46 - Roberto Jose Carneiro dos Santos
- 47 - Ronaldo Cabral de Lima
- 48 - Ronaldo dos Santos da Cruz
- 49 - Ronaldo Sergio Guimarães Contente
- 50 - Ronildo Negrão
- 51 - Rosana dos Santos
- 52 - Roseli de Cacia Santos dos Reis
- 53 - Rosilene Rodrigues Moreira
- 54 - Valeria Araujo de Barros
- 55 - Waletr Silva dos Santos

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrivão este subscrevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

EDITAL Nº 119/89

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA., etc ...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram a 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001 Abrahão Bemergui
- 002 Ademar Monteiro Carvalho
- 003 Angela Maria Nunes Cardoso Melo
- 004 Antonio Luiz Cruz Soares
- 005 Antonio Manoel Jardim Cavalcante
- 006 Benedita Pantoja Melo

- 007 Carlos Raimundo Costa Araujo
- 008 Claumecildo Costa de Alcantara
- 009 Domingas Machado de Almeida
- 010 Eneida Amador de Lima
- 011 Eugenia Maria Viana
- 012 Francisca de Assiza Aderaldo
- 013 Godofredo Brabo de Moraes
- 014 Isaac dos Santos Queiroz
- 015 Itamar Correa Monteiro
- 016 Jéssé de Assunção Borges
- 017 João Carlos Silva
- 018 João David da Costa
- 019 João da Silva Moraes
- 020 José Fernando Frazão Pereira
- 021 José Machado Furtado
- 022 Luiz Carlos de Lima Silveira
- 023 Margareth Frazão Batalha de Aguiar Azevedo
- 024 Mario José Cardoso Trindade
- 025 Maurício de Brito
- 026 Nagib Tuma
- 027 Neyla Regina Bahia Vieira da Silva
- 028 Nizomar Lima Santos
- 029 Odilardo de Lima Souza
- 030 Paulo Maxwell da Costa
- 031 Reginaldo Gomes de Castro
- 032 Reinaldo Bruno Nascimento de Menezes
- 033 Rosimere do Socorro dos Santos Negrão
- 034 Sebastião Elias Matos da Silva
- 035 Sívio Ferreira Ribeiro
- 036 Sonia Lucia Santos Lima
- 037 Valdeci Alves da Cruz
- 038 Valtér Paula Pantoja
- 039 Vera Lucia Cancela Rodrigues
- 040 Walma Leal Barbosa
- 041 Walmir Ferreira Pereira

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrivão este subscrevi e datilografai.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 121/89

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc ...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram a 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001 Adelia Esperidião Fadul
- 002 Agnaldo Robert Leal Couto
- 003 Alexandre Benchaia Cardoso
- 004 Alvaro Heleno Castro do Nascimento
- 005 Amarildo Pacheco Pereira
- 006 Ana Maria Frade de Oliveira
- 007 Antonia Costa Monteiro
- 008 Antonio Delgado Martins
- 009 Antonio Menezes Costa
- 010 Arthur Francisco Seixas dos Anjos
- 011 Benedito Augusto Bandeira Ferreira
- 012 Celeste de Fátima Dantas
- 013 Cileia Alves Menezes
- 014 Cleodivinae Martins de Araujo
- 015 Dagmar Borges da Silva
- 016 Derivaldo Luz de Carvahjo
- 017 Deusarina da Silva Oliveira
- 018 Dorgival Braga
- 019 Dulce Carmo Tavares
- 020 Edmilson de Andrade e Silva
- 021 Eliza Fernandes Soares de Souza
- 022 Francisco da Costa Braga
- 023 Francisco Jose Veiga Farias
- 024 Florinda Silva da Cunha
- 025 Hildene Lucas Coimbra
- 026 Jaime de Souza
- 027 João Claudio Miranda
- 028 João da Silva Carvahjo
- 029 João Edson Lima Ikefani
- 030 João Francisco dos Santos Guimarães
- 031 Joaquina Nunes Rodrigues
- 032 Jose Bernardes Correa
- 033 Jose Elias Cordeiro da Conceição
- 034 Lucia Helena Rodrigues dos Reis
- 035 Lucilea Cunha da Silva
- 036 Manoel Conceição
- 037 Mara Antonia Espindola da Silva
- 038 Marcia Elena Botelho Soares
- 039 Maria da Conceição Costa
- 040 Maria de Fátima Silva de Araujo
- 041 Maria Elita Araujo Azevedo
- 042 Maria Jose Albuquerque Guedes
- 043 Maria Leonice de Campos
- 044 Marinaldo dos Santos Dias
- 045 Marlene de Araujo Tavares
- 046 Maurício Sabino Cardoso dos Santos
- 047 Mauro Sebastião Borba Lima
- 048 Nanor Lobato dos Anjos
- 049 Natalia Cristina do Nascimento Monteiro
- 050 Octavio Augusto Brito Gomes de Souza
- 051 Orlando Noboru Miyashita
- 052 Paulo Mateus Costa Pessoa
- 053 Paulo Moises Queiroz Teixeira
- 054 Paulo Ribeiro Silva
- 055 Pedro Carlos Couto Pantoja
- 056 Raimunda Comasinha Chaves
- 057 Raimunda dos Santos
- 058 Raimundo Jorge Monteiro
- 059 Raimundo Celio da Silva Moreira
- 060 Sandra de Nazare Cardoso

E, para que se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrivão este subscrevi e datilografai.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

(G. R. 27.782)